

CERVEJARIA PETRÓPOLIS – FILIAL PETRÓPOLIS

- Contrato de Financiamento firmado em 19/09/2005;
- 1º Termo Aditivo firmado em 16/07/2014.

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Penrichs de Souza Coutinho
TabeliãEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Patrópolis - RJ

Livro

76

Fls. Nº

161

Ato

72

E S C R I T U R A

DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM
CLÁUSULA DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR
INDUSTRIAL QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.,
COMPARECENDO, AINDA, NA QUALIDADE
DE AGENTE FINANCEIRO, A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO S.A. NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta virem que, aos

DEZENOVE

(19) dias do mês de setembro do ano 2005, nesta cidade de Petrópolis,
Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, neste Cartório
do RCPN e Notas do 4º Distrito, compareceu, perante mim, Tabeliã em
exercício, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como
CREDOR, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo
Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Maurício Elias Chacur, brasileiro, casado, engenheiro,
portador da identidade nº 04.232.739-5, expedida pelo IFP e inscrito no
CPF/MF sob o nº 709.932.387-34, residente e domiciliado nesta cidade,
na Avenida Almirante Álvaro Alberto, 210 – apto. 504, São Conrado,
conforme despacho autorizativo da Excelentíssima Senhora Governadora
Rosinha Garotinho, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado,

1º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Mediação
Substituída por
CPS Nº 315731º Ofício de Petrópolis
Delegacia P. Pinto
Escritório Autorizado
CPS 71.271-041

Vale entrelinha: DEZENOVE

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS
CALLER

Handwritten signature: [illegible]

doravante denominado **FINANCIADOR** e, de outro lado, como **DEVEDORA**, a **CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.**, situada na Rodovia BR-040, nº 51809 – Pedro do Rio, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, doravante denominada **FINANCIADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **WALTER FARIA**, brasileiro, casado, industrial, com cédula de identidade nº 7.2p44.665, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.979.898/68, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda das Arapongas nº 60, Portal dos Pássaros e pelo seu Diretor de Relações de Mercado, **PAULO HENRIQUE VILELLA PEDRAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 17.171, carteira expedida em 08 de agosto de 1972 e no CPF/MF nº 021.576.677-68, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Conrado Niemeyer, nº 23 – aptº 902, Copacabana, comparecendo, ainda, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.203/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua da Ajuda, nº 5 – 20º andar, Centro, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **MAURÍCIO ELIAS CHACUR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 831.059.215-D, expedida pelo CREA-RJ, em 18.06.1986 e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.932.387-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Almirante Álvaro Alberto nº 210, aptº 504 - São Conrado; e pelo Diretor de Administração e Finanças **HÉLIO CABRAL MOREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06398794, expedida pela SSP-SP, em 21 de fevereiro em 1972, e

Handwritten signature: [illegible]

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Henriks de Souza Coutinho
TabeliaEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 162

Ato 72

inscrito no CPF/MF sob o nº 112.860.916-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alexandra nº 223, Itanhangá; os presentes identificados como os próprios por mim e pelos documentos que apresentaram, cujas cópias reprográficas arquivamos, do que dou fé, sendo que da presente será enviada nota ao competente distribuidor, na forma e prazo da Lei, tendo os presentes se declarado credenciados naquelas condições, assumindo inteira responsabilidade por tais declarações. E, então, pelas partes contratantes me foi dito que, têm entre si, justo e contratado, um contrato de financiamento; no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social — FUNDES, tendo em vista o enquadramento da **FINANCIADA** no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes — RIOINVEST, instituído pelo Decreto Estadual nº 23.012, de 25 de março de 1997, tendo como fundamento o projeto aprovado no Processo Administrativo nº E-11/30.170/2002, contrato esse que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (artigo 62, § 3º, inciso II), Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3149/80, Decreto-Lei nº 08, de 15 de março de 1975 e Decreto nº 22.921, de 10 de janeiro de 1997, estes dois últimos que instituíram e regulamentaram, respectivamente, o **FUNDES**, o qual se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições: **CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM CLÁUSULA DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.,** Pelo presente

Instrumento de um lado, e **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação
Substituta
CPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escriturante Autorizada
CPS 71.271-041CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CALLERI

representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Maurício Elias Chacur, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 04.232.739-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.932.387-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Almirante Álvaro Alberto, 210 – apto. 504, São Conrado, conforme despacho autorizativo da Excelentíssima Senhora Governadora Rosinha Garotinho, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado, doravante denominado **FINANCIADOR** e, de outro lado, a **CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.**, situada na Rodovia BR-040, nº 51809 – Pedro do Rio, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **WALTER FARIA**, brasileiro, casado, Industrial, com cédula de identidade nº 7.244.665, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.979.898/68, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda das Arapongas nº 60, Portal dos Pássaros e pelo seu Diretor de Relações de Mercado, **PAULO HENRIQUE VILELLA PEDRAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 17.171, carteira expedida em 08 de agosto de 1972 e no CPF/MF nº 021.576.677-68, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Corrado Niemeyer, nº 23 – aptº 902, Copacabana, neste ato pelos seus Diretores, doravante denominada **FINANCIADA**, comparecendo, ainda, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.252/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua da Ajuda, nº 5 – 20º andar, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **MAURÍCIO ELIAS CHACUR**,

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ.

Dra. Cristiane Maria Bentichs de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro

76

Fls. Nº

163

Ato

72

e pelo Diretor de Administração e Finanças **HÉLIO CABRAL MOREIRA**, já qualificados linhas acima, resolvem celebrar o presente Contrato de Financiamento, tendo em vista o enquadramento da **FINANCIADA** no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes — RIOINVEST, instituído pelo Decreto Estadual nº 23.012, de 25 de março de 1997 e tendo como fundamento o projeto aprovado no Processo Administrativo nº E-11/30.170/2002, contrato esse que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (artigo 62, § 3º, Inciso II), Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3149/80, Decreto-Lei nº 08, de 15 de março de 1975 e Decreto nº 22.921, de 10 de janeiro de 1997, estes dois últimos que instituíram e regulamentaram, respectivamente, o **FUNDES**, o qual se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto, a abertura pelo **FINANCIADOR**, por intermédio do **AGENTE FINANCEIRO**, de crédito à **FINANCIADA** de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), com recursos oriundos do **FUNDES**. **Parágrafo Primeiro** - O crédito a que se refere esta cláusula será destinado à **FINANCIADA** no aumento do seu capital de giro e à realização de novos investimentos, desde que seu plano de investimentos seja previamente aceito pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, órgão executor do **FUNDES**, doravante denominada **CODIN**, sendo vedada sua utilização para constituição de garantia em favor de terceiros, ou qualquer finalidade estranha ao projeto aprovado no processo administrativo nº E-

11/30.170/2002, vinculado ao presente contrato. **Parágrafo Segundo**

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Alfora
Substituta
CTPS nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Beluzia P. Pinto
Escritório Autorizada
CTPS 71.271-041

11º OFÍCIO
DE TÍTULO
E DOCUMENTOS
CARTÓRIO

Em contrapartida ao financiamento ora concedido, além das obrigações assumidas neste instrumento a FINANCIADA deverá: I - realizar investimentos em sua atividade empresarial, localizada no Estado do Rio de Janeiro, da ordem de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), até 30.12.2005; II - gerar até 30.12.2005, no mínimo, 153 (cento e cinquenta e três) empregos diretos e manter durante todo o prazo de vigência do presente contrato, no mínimo, 353 (trezentos e cinquenta e três) postos de trabalho, recorrendo, necessariamente, ao cadastro do Sistema Nacional de Emprego da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SINE-SETRAB para fins de seleção e contratação; III - realizar todo procedimento de importação de máquinas e equipamentos que venham a integrar o seu ativo fixo, bem como a importação de outros bens, insumos e matérias primas necessários ao seu processo produtivo, através dos portos ou aeroportos localizados no Rio de Janeiro, quer as operações sejam concretizadas diretamente pela FINANCIADA ou através de terceiros, por sua conta e ordem; IV - manter a sede (matriz) e estabelecimento principal da empresa no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO E SUA

EXECUÇÃO - Os recursos a que se referem a Cláusula Primeira deverão ser utilizados pela FINANCIADA no prazo máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, iniciando-se a contagem desse prazo na data da assinatura deste instrumento, sendo que, findo esse período, cessarão todos os efeitos do financiamento concedido, ainda que não utilizados todos os recursos alocados nos termos da Cláusula Primeira.

Na hipótese de serem utilizados os recursos pela FINANCIADA antes do prazo a que se refere a presente cláusula, fica estabelecido que nenhum

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Rencichs de Souza Coutinho
TabeliãEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 164

Ato 72

recurso adicional será concedido pelo **FINANCIADOR** à **FINANCIADA** em decorrência do presente contrato. **Parágrafo Primeiro** - O crédito a que se refere a Cláusula Primeira será liberado em parcelas mensais e sucessivas, equivalentes, cada uma, a até 30% (trinta por cento) do faturamento bruto incremental mensal, limitadas, cada uma a 75% (setenta e cinco por cento) do ICMS incremental recolhido ao Tesouro Estadual, no mesmo mês de referência do faturamento, sempre prevalecendo, contudo, o menor valor. **Parágrafo Segundo** - Entende-se como faturamento bruto mensal incremental e como ICMS incremental referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula, os acréscimos, respectivamente, de faturamento e de recolhimento do ICMS ao Estado em comparação com a média mensal, em UFIR's-RJ, aferida nos 03 últimos semestres imediatamente anteriores a assinatura do presente Instrumento. **Parágrafo Terceiro** - Fica estipulado pelas partes contratantes que é vedada a utilização pela **FINANCIADA** de valores que ultrapassem os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, para fins de apuração do cálculo do montante a liberar nos meses subsequentes. **Parágrafo Quarto** - As liberações de cada uma das parcelas do crédito objeto do presente contrato de financiamento e os reembolsos dar-se-ão no dia 09 (nove) de cada mês ou no primeiro dia útil antecedente, na hipótese de aquela data recair em dia não útil, e serão creditadas diretamente na conta-corrente da **FINANCIADA** a ser indicada pelo **AGENTE FINANCEIRO**. **Parágrafo Quinto** - Fica estabelecido um prazo de carência de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, o qual se extinguirá ao final do prazo máximo de utilização do financiamento estabelecido no "caput" desta Cláusula, independentemente do prazo de

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Substituição
CTPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrivente Autorizada
CTPS 71.271-041CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALHEI
TABELIÃO

sua utilização extinguir-se antes do vencimento do prazo de carência.

Parágrafo Sexto - Para todos os efeitos do presente contrato, a contagem dos prazos de utilização e carência nele previstos serão contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo Sétimo - Para efeito de recebimento das

parcelas do financiamento objeto do presente contrato, a **FINANCIADA** deverá abrir e manter, em Banco a ser indicado pelo **AGENTE FINANCEIRO**, conta corrente vinculada ao presente contrato. Parágrafo

Oitavo - A **FINANCIADA** deverá apresentar à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, órgão executor do FUNDES, doravante denominada CODIN, e ao **AGENTE FINANCEIRO**, até o dia 08 (oito) do mês da liberação, ou no

primeiro dia útil antecedente se aquela data recair em dia não útil, o Demonstrativo de Liberação Mensal - DLM e, até o dia 17 (dezesete) do mês da liberação, ou no primeiro dia útil antecedente se aquela data recair em dia não útil, a cópia da Guia de Informação e Apuração de

ICMS - GIA, acompanhada da cópia do DARJ comprobatório de seu recolhimento. Parágrafo Nono - A **FINANCIADA** declara-se ciente de

que o desembolso dos recursos de que trata o presente instrumento, por parte do **AGENTE FINANCEIRO**, será condicionado à efetiva liberação dos recursos, pelo **FINANCIADOR**, até o dia 09 (nove) de cada mês, estando, portanto, o **AGENTE FINANCEIRO** isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento desta obrigação pelo

FINANCIADOR. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

SUSPENSIVAS - A liberação das parcelas a que se refere o presente contrato é condicionada ao cumprimento cumulativo, pela **FINANCIADA**,

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Penrichs de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 165

Ato 72

das seguintes condições: I - comprovação de inexistência de débitos tributários estaduais, mediante apresentação, das respectivas certidões negativas de débitos fiscais; II - manutenção da garantia, nos termos das condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento; III - apresentação de Licença Ambiental, ou documento de efeito equivalente, expedida por órgão estadual competente, comprovando que o projeto financiado obedece às normas da legislação ambiental vigente; IV - ao aporte de recursos pelo **FINANCIADOR**, na conta-corrente do **FUNDES** de sua titularidade, até o dia 09 (nove) de cada mês, sendo o repasse à **FINANCIADA** de inteira responsabilidade do **AGENTE FINANCEIRO** a partir da efetivação do referido depósito. **Parágrafo**

Primeiro - A **FINANCIADA** obriga-se a apresentar à **CODIN** Licença de Operação (LO) ou documento com efeito equivalente, até 48 horas após a sua expedição, pelo órgão estadual de controle ambiental, sob pena de não liberação das parcelas do financiamento, até o cumprimento da obrigação pela **FINANCIADA**. Caso a falta de apresentação do documento ocorra no curso do contrato, o financiamento será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse findo o qual será considerado rescindido o presente contrato, com as consequências decorrentes.

Parágrafo Segundo - O **FINANCIADOR** e/ou a **CODIN** poderão exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, a apresentação pela **FINANCIADA** da documentação a que se referem os incisos I, II e III do "caput" desta Cláusula, bem como das certidões negativas de débitos de tributos federais, municipais, previdenciários e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, obrigando-se a **FINANCIADA**

~~cumprir tal exigência no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados~~

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação
Substituto
CPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CPS 71.271-041CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
TABELIÃO

recebimento da solicitação. **CLÁUSULA QUARTA – DOS JUROS** -

Sobre os saldos diários, englobando principal dos valores financiados e taxas incidentes sobre a operação, apresentados na conta de empréstimo, incidirão juros remuneratórios nominais fixos de 3% (três por cento) ao ano e serão calculados pelo sistema de dias corridos com base na taxa proporcional diária. **Parágrafo Primeiro** - A taxa mensal de juros

será o resultado da taxa anual dividida por 12 (doze) e a taxa diária será o resultado da taxa mensal dividida pelo número de dias corridos no mês, sendo considerados, nos períodos incompletos, os dias decorridos no mês pela taxa diária correspondente. **Parágrafo Segundo** - A

exigibilidade dos juros ocorrerá sempre na data a que alude o Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda, sendo o respectivo pagamento efetuado trimestralmente, no período de carência, e mensalmente no período de amortização, neste último caso juntamente com as parcelas do principal, até o vencimento final do presente contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA**

FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO DO VALOR FINANCIADO - O

financiamento de que trata este contrato será pago em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado pela FINANCIADA, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do término do prazo de carência a que se refere o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda, ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte. O pagamento das demais parcelas se realizará, mensal e sucessivamente, no mesmo dia 10 (dez) de cada mês, sendo o valor de cada uma das parcelas, correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor pelo

número de prestações vincendas. **Parágrafo Primeiro** - As amortizações do principal do financiamento mencionadas no "caput" desta cláusula,

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ <i>Dra. Cristiane Maria Henrichs de Souza Coutinho</i> Tabeliã Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ		Livro 76 Fls. Nº 166 Ato 72
---	--	-----------------------------------

bem como todos os pagamentos devidos pela **FINANCIADA** em razão do presente contrato serão efetuados em moeda nacional, através da rede bancária, por meio de documentos de compensação bancária, sendo que o não cumprimento de eventual aviso de cobrança não desobriga a **FINANCIADA** de efetuar os pagamentos previstos neste contrato.

Parágrafo Segundo - A **FINANCIADA** poderá, a qualquer tempo e mediante comunicação ao **FINANCIADOR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, com cópia ao **AGENTE FINANCEIRO**, pagar antecipadamente, total ou parcialmente, a dívida resultante do financiamento objeto do presente contrato, sem quaisquer penalidades ou encargos adicionais, devendo, contudo, pagar, juntamente com as parcelas do principal, os encargos devidos até a data do efetivo pagamento, calculados "pro-rata temporis". **Parágrafo Terceiro** - No caso de liquidação antecipada da dívida, conforme previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão mantidas, até a data convencionada para a liquidação normal do débito, todas as obrigações de natureza não financeiras assumidas pela **FINANCIADA** no presente instrumento, ficando ajustado que o descumprimento de qualquer daquelas obrigações ensejará o pagamento de multa pecuniária desde já arbitrada em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao crédito efetivamente utilizado pela **FINANCIADA** na forma das Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato ou do valor do saldo devedor existente se a **FINANCIADA** já estiver amortizando o débito. **Parágrafo Quarto** - Na hipótese de o descumprimento de que trata o parágrafo anterior ocorrer após a liquidação do débito pela **FINANCIADA**, mas durante o período de vigência do presente contrato será adotado, para o efeito de cálculo da

11º Ofício de Petrópolis
 Concluída F. 15/fora
 Substituta
 CTPS Nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
 Deluzia P. Pinto
 Escrevente Autorizada
 CTPS Nº 71.271-047

Ressalvo rasura em: Segundo

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
 REGISTRO DE TÍTULO
 E DOCUMENTOS
 PAULO CALLERI
 RELIÃO

multa pecuniária, o valor do débito liquidado, corrigido com base na variação do IGP-M, da FGV, desde a data da liquidação antecipada, até a data do efetivo pagamento da multa estabelecida no parágrafo quarto desta cláusula. Parágrafo Sexto - A multa a que se refere o parágrafo

quarto será devida independentemente de prévia notificação judicial ou extra, a ela se aplicando as disposições do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta deste contrato. CLÁUSULA SEXTA - DO

INADIMPLEMENTO - Em caso de inadimplemento ou atraso no pagamento de quaisquer das prestações do principal e/ou acessórios, por parte da FINANCIADA, bem como de descumprimento das obrigações estabelecidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, as prestações vencidas e não pagas serão corrigidas com base na variação do IGP-M, da FGV, sobre elas incidindo juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor da prestação. Parágrafo Primeiro - O inadimplemento implicará, ainda, a

suspensão automática de liberações que estejam previstas em favor da FINANCIADA, que somente serão restabelecidas após a regularização do débito junto ao FINANCIADOR, observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava. Parágrafo Segundo - A FINANCIADA, desde já, reconhece que todos os valores decorrentes de descumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, não pagos nos respectivos vencimentos, acrescidos dos respectivos encargos, multas e juros incidentes, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual, oneradas as formalidades legais e cobrados pela via executiva, na forma do disposto no Art. 39 da Lei nº 4320.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS - Fica

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ		Livro	76
<i>Dra. Cristiane Maria Penrichs de Souza Coutinho</i> Tabelião		Fls. Nº	167
Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ		Ato	72

expressa e irrevogavelmente estabelecido pelas partes que qualquer ato de abstenção do **FINANCIADOR** com relação aos direitos de que seja titular por força do presente contrato, assim como eventual tolerância ou concordância com atrasos pela **FINANCIADA** no cumprimento de quaisquer obrigações, não implicará a renúncia ou desistência àqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, não sendo alteradas em quaisquer circunstâncias as condições estipuladas neste contrato. Igualmente, fica estabelecido que tais circunstâncias não obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Parágrafo Único - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância do **FINANCIADOR**, não implicando de forma alguma em alteração das datas dos respectivos vencimentos ou demais Cláusulas e condições deste contrato, nem importará em novação ou modificação do ora ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES – Se, na vigência do prazo de liberações dos recursos do financiamento, a **FINANCIADA** ficar inadimplente quanto aos tributos estaduais, as liberações serão automaticamente suspensas, salvo nas hipóteses de contestação administrativa ou judicial do respectivo crédito tributário, desde que devidamente comprovada a suspensão da sua exigibilidade.-

Parágrafo Primeiro - A **FINANCIADA** somente terá direito ao restabelecimento das liberações do financiamento após a regularização total das obrigações tributárias, comprovadas mediante apresentação, ao **FINANCIADOR**, à **CODIN** e ao **AGENTE FINANCEIRO**, das certidões negativas correspondentes às mencionadas obrigações ou das

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação de 25/04/2013
Substituída
CTPS Nº 315/13

11º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escritura Autorizada
CTPS 71.271-041

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
RELIÃO

documentos comprobatórios dos respectivos pagamentos, não tendo, entretanto, direito à liberação das parcelas decorrentes deste financiamento correspondentes ao período em que se mantiver em situação irregular quanto ao pagamento das obrigações tributárias, nem direito à prorrogação dos prazos previstos no presente contrato.

Parágrafo Segundo - As disposições previstas no caput e Parágrafo Primeiro desta Cláusula também são aplicáveis na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela FINANCIADA, no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira e na Cláusula Terceira do presente Instrumento, inclusive as atinentes a: I. suspensão automática das liberações; II. perecimento, em definitivo, do direito de haver os valores das liberações concernentes ao período compreendido entre a data da suspensão das liberações e a do efetivo cumprimento das obrigações a elas correspondentes; e III. improrrogabilidade dos prazos de utilização do crédito, da correção e da amortização da dívida, estabelecidos neste Instrumento. Parágrafo Terceiro - O FINANCIADOR e/ou a CODIN comunicarão formalmente ao AGENTE FINANCEIRO a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, que ensejem a suspensão das liberações das parcelas decorrentes deste contrato de financiamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data do desembolso, tal como estipulado no presente contrato. Parágrafo Quarto - O restabelecimento das liberações, pelo FINANCIADOR e pelo AGENTE FINANCEIRO, dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da apresentação, pela FINANCIADA à CODIN, das certidões ou dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações a que se referem o

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO		Livro	76
COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ			
<i>Dra. Cristiane Maria Henrichs de Souza Coutinho</i>		Fls. Nº	168
Tabelião			
Estrada União e Indústria, 10483 LJ. 01 — Pedro do Rio		Ato	72
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006			
Petrópolis - RJ			

Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o caput e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira. **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: I - tornar-se a **FINANCIADA** inadimplente em razão do não recolhimento de tributos Estaduais, salvo nas hipóteses de contestação administrativa ou judicial, desde que comprovada a suspensão da sua exigibilidade; II - inobservância das normas legais da administração pública, assim como dolo ou má fé na prestação de informações acerca do número de empregos gerados e do valor investido no projeto ou sobre seu faturamento bruto mensal, assim como qualquer informação relevante, desde que vinculada ao projeto; III - depreciação da garantia, em percentual inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor, sem que esta tenha sido reforçada; IV - decretação de falência ou desvirtuamento do objeto do contrato em função de qualquer alteração societária que venha a ocorrer com relação à **FINANCIADA**; V - descumprimento, pela **FINANCIADA**, de qualquer das condições do presente contrato. **Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a V desta Cláusula, o **FINANCIADOR** efetuará notificação extrajudicial da **FINANCIADA**, para regularização da situação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo Segundo** - Excedido o prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro, sem que a **FINANCIADA** tenha regularizado a situação de que trata esta Cláusula, o financiamento será rescindido, em caráter definitivo, obrigando-se a **FINANCIADA** a ressarcir ao **FINANCIADOR** todo o valor já liberado, corrigido monetariamente e acrescido dos encargos financeiros fixados na Cláusula Sexta, a partir de

Handwritten signature
 TABELIA
 11º Ofício de Petrópolis
 Conciliação - Assessoria
 Substituição
 CTPS Nº 31573
 11º Ofício de Petrópolis
 Deluzia P. Pinto
 Escrevente Autorizada
 CTPS 71.271-041
 \$ 17343
 CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
 REGISTRO DE TÍTULOS
 DOCUMENTOS
 CALLERI

seu efetivo inadimplemento. Parágrafo Terceiro - Caso a FINANCIADA e suas respectivas controladas, ou quaisquer empresas que participem do mesmo grupo de sociedades que possuam financiamento semelhante, venham a ter o financiamento cancelado, não farão jus a novas operações ao amparo do FUNDES, entendendo-se, para efeito do presente contrato, como grupo de sociedades, o grupo de empresas que estejam, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle acionário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A FINANCIADA desde já faculta ao FINANCIADOR, por intermédio da CODIN e/ou de qualquer outro órgão que venha a ser por ele designado, e ao AGENTE FINANCEIRO, desde que mediante solicitação para este fim, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, livre e total acesso às suas instalações e escrituração contábil, para aferição das parcelas mensais, bem como do cumprimento das obrigações a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, além das demais obrigações constantes deste instrumento. Parágrafo Único - A FINANCIADA obriga-se, ainda, a fornecer ao FINANCIADOR, por intermédio da CODIN e/ou de qualquer outro órgão que venha a ser por este designado, e ao AGENTE FINANCEIRO, documentos ou informações que lhe forem por estes solicitados, tais como: demonstrações financeiras, balanços, balancetes, atas, certidões, inclusive de tributos federais, estaduais e municipais, em seu nome e em nome de seu controlador, objetivando o acompanhamento da sua situação econômica, financeira e cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO FINANCIAMENTO - A FINANCIADA dá ao FINANCIADOR, em penhor industrial, bens móveis de sua propriedade, recentemente adquiridos e

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Penrichs de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 169

Ato 72

vistoriados pela CODIM, no valor de R\$19.819.259,30 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com as notas fiscais de compra dos mesmos, que se acham em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres e desembaraçados de ônus ou gravames, como garantia parcial do valor do financiamento, até o limite de R\$13.212.905,60 (treze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), considerando a margem de garantia estabelecida pelo FINANCIADOR, que é de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor dos bens apenhados adiante descritos e caracterizados: 1) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A. Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº 50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31.582, emitida em 17/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela FINANCIADA: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 2) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº 50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32072, emitida em 08/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela FINANCIADA: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Arbitragem
Substituta
CPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CPS 71.271-041OFÍCIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 4.º DISTRITO
DE PETRÓPOLIS

bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 3) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32073, emitida em 08/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 4) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32076, emitida em 08/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 5) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32077, emitida em 08/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO		Livro	76
COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ			
<i>Dra. Cristiane Maria Henriks de Souza Coutinho</i> Tabelião		Fls. Nº	170
Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ		Ato	72

valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 6) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32102, emitida em 08/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 7) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32357, emitida em 17/10/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 03 parcelas sendo a primeira no valor de R\$105.093,27, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.006,85 vencida em 15/10/2002 e a terceira no valor de R\$14.006,86 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 8) 01 LAVADOR DE GASES P/CALDEIRA; razão social e CNPJ do fabricante: Aalborg Industries S.A, inscrita no CNPJ nº31.120.686/0001-88; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32002, emitida em 03/10/2002; valor do bem R\$138.224,54; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 06 parcelas sendo a primeira no valor de R\$72.475,00, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$21.742,50, vencida

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Substituição
CTPS Nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CTPS 71.271-041

OFÍCIO DE
TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CALLEBRI
1130

em 15/10/2002, a terceira no valor de R\$11.001,76, vencida em 15/11/2002, a quarta no valor de R\$11.001,76, vencida em 15/12/2002, a quinta no valor de R\$11.001,76, vencida em 15/01/2003 e a sexta no valor de R\$11.001,76; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº018.004285; 9) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31400, emitida em 13/09/2002; valor do bem, R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 10) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31408, emitida em 11/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 11) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Benrichs de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 171

Ato 72

nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31417, emitida em 11/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 12) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31483, emitida em 13/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 13) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31484, emitida em 13/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos

1º Ofício de Petrópolis
Conciliadora P. Asfora
Substituta
CTPS Nº 315731º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escriturante Autorizada
CTPS 71.271.041CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CALLERI
FIAO

RS\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 14) 01 TANQUE FERMENTADOR CODISTIL PJ.13582/01; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31516, emitida em 13/09/2002; valor do bem R\$133.106,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$88.133,76, com pagamento antecipado, a segunda no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/09/2002 e a terceira no valor de R\$14.991,07 vencida em 15/10/2002 e a quarta no valor de R\$14.991,08 vencida em 15/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice; Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 15) 01 CALDEIRA M 3 P 12000; razão social e CNPJ do fabricante: Aalborg Industries S.A, inscrita no CNPJ nº31.120.686/0001-88; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31991, emitida em 01/10/2002; valor do bem R\$276.123,98; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 06 parcelas sendo a primeira no valor de R\$144.175,00, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$43.252,50, vencida em 15/10/2002, a terceira no valor de R\$22.174,12, vencida em 15/11/2002, a quarta no valor de R\$22.174,12, vencida em 15/12/2002, a quinta no valor de R\$22.174,12, vencida em 15/01/2003 e a sexta no valor de R\$22.174,12, vencida em 15/02/2003; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 16) 01 TANQUE DE PRESSÃO CODISTIL; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante:

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ	Livro 76
<i>Dra. Cristiane Maria Benrichs de Souza Coutinho</i> Tabelião	Fls. Nº 172
Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ	Ato 72

32478, emitida em 22/10/2002; valor do bem R\$129.755,37; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 02 parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 118.979,51, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$ 10.775,86, vencida em 06/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 17) 01 TANQUE DE PRESSÃO CODISTIL; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32479, emitida em 22/10/2002; valor do bem R\$129.755,37; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 02 parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 118.979,51, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$ 10.775,86, vencida em 06/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 18) 01 TANQUE DE PRESSÃO CODISTIL; razão social e CNPJ do fabricante: Dedini S.A Indústria de Base, inscrita no CNPJ nº50.918.812/0001-99; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32480, emitida em 22/10/2002; valor do bem R\$129.755,37; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 02 parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 118.979,51, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$ 10.775,86, vencida em 06/11/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 19) 01 COMPRESSOR DE AR DW13 MOD.100 HP; razão social e CNPJ do fabricante: Sullair do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.772.855/0001-83; nº e data da nota fiscal do fabricante: 17037, emitida em 04/11/2002; valor do bem R\$190.902,41; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$72.648,58,

1º Ofício de Petrópolis
 Conciliação F. J. J. J. J.
 Substituído
 CTPS nº 31573

1º Ofício de Petrópolis
 Deluzia P. Pinto
 Escrevente Autorizada
 CTPS 71.271-041

Handwritten signature and vertical text.

OFÍCIO
 TULO
 AS
 ILIBRI

com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$39.417,94, vencida em 04/11/2002, a terceira no valor de R\$39.417,94, vencida em 04/12/2002 e a quarta no valor de R\$39.417,95, vencida em 03/01/2003 ; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 20) 01 LAVADOR DE CAIXAS; razão social e CNPJ do fabricante: Ziemann Liess Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 92.765.833/0001-61; nº e data da nota fiscal do fabricante: 39688, emitida em 07/12/2002; valor do bem R\$100.761,10; forma e condições de aquisição do bem pela FINANCIADA: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$100.761,10, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 21) 01 MAQUINA AUT. P/ENCHER E FECHAR FRASCOS; razão social e CNPJ do fabricante: Kronen AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui, nº e data da nota fiscal do fabricante: 19436, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$2.377.789,63; forma e condições de aquisição do bem pela FINANCIADA: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$2.377.789,63, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 22) 01 MAQUINA AUT. P/ROTULAGEM SOLOMATIC T108; razão social e CNPJ do fabricante: Kronen AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 19436, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$1.088.585,77; forma e condições de aquisição do bem pela FINANCIADA: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$1.088.585,77, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 23) 01 MAQUINA P/INSPECIONAR E SEP.RECIPIENTES;

CARTÃO DO PAPE E NOTAS DO 4.º DISTRITO
COMARCA DE BRITÓPOLIS — RJ

[illegible]

Dr. Johannes Wenzel, Director of the German Center for
Technology

Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006

Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006

Petropolis - RJ | Ato

Aio

razão social e CNPJ do fabricante: Krones AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 19934, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$1.688.463,76; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01, parcela sendo a primeira no valor de R\$1.688.463,76, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 24) 01 HOMOGENEIZADOR AUTOMATICO ASSEPTICOS; razão social e CNPJ do fabricante: Krones AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 19934, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$1.723.273,07; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$1.723.273,07, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 25) 01 TRANSPORTADOR LINEAR 75M/MIN; razão social e CNPJ do fabricante: Krones AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 19435, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$1.792.037,05; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$ 1.792.037,05, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 26) 01 MAQUINA AUT. P/GRAVAÇÃO A LASER; razão social e CNPJ do fabricante: Krones AG - Alemanha, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 19435, emitida em 01/12/2002; valor do bem R\$1.688.463,76; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$1.688.463,76, com pagamento antecipado; nome da

1º Grupo de Petrópolis
Constituída em 25/04/04
Substituta
CTPS Nº 31573

11º Ofício do Petrópolis
Gueluzia P. Pinto
Escritório Autorizada
CTPS 71.271-04

NO
 de
 RTÓRIO DE OFICIO
 DE TÍTULOS
 DE TÍTULOS
 GALLERI

[Handwritten signature]

seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 27) 05 TANQUES DE AGUA DESAERADA 60 HL; razão social e CNPJ do fabricante: Ziemann Liess Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 92.765.833/0001-61; nº e data da nota fiscal do fabricante: 38825, emitida em 30/09/2002; valor do bem R\$110.224,25, forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$68.000,00, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$14.074,75, vencida em 30/10/2002, a terceira no valor de R\$14.074,75, vencida em 15/01/2002 e a quarta no valor de R\$14.074,75, vencida em 15/05/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 28) 01 FILTRO DE VELAS ZLF90; razão social e CNPJ do fabricante: Ziemann Liess Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 92.765.833/0001-61; nº e data da nota fiscal do fabricante: 40009, emitida em 28/01/2004; valor do bem R\$606.676,80; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$606.676,80, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 29) 01 MOINHO DE MALTE; razão social e CNPJ do fabricante: Ziemann Liess Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 92.765.833/0001-61; nº e data da nota fiscal do fabricante: 40702, emitida em 20/03/2003; valor do bem R\$105.509,01; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 02 parcelas sendo a primeira no valor de R\$100.000,00, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$5.509,01, vencida em 10/04/2003; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A,

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ.

Dra. Cristiane Maria Henriks de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro

76

Fls. Nº

174

Ato

72

nº018.004285; 30) 01 LAVADOR DE GARRAFAS ZL.; razão social e CNPJ do fabricante: Ziemann Liess Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 92.765.833/0001-61; nº e data da nota fiscal do fabricante: 38822, emitida em 30/09/2002; valor do bem R\$1.515.273,28; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$1.231.353,74, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$94.639,83, vencida em 10/10/2002, a terceira no valor de R\$94.639,83, vencida em 10/11/2002 e a quarta no valor R\$94.639,88, vencida em 10/12/2002; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 31) 01 LINHA DE ENVASAMENTO 40000 GARRAFAS; razão social e CNPJ do fabricante: Kronos S/A, inscrita no CNPJ nº 05.364.486/0001-60; nº e data da nota fiscal do fabricante: 123880, emitida em 19/11/2002; valor do bem R\$3.668.891,22; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$ 3.668.891,22, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº018.004285; 32) 01 CENTRIFUGA WESTFALIA SEPARADOR; razão social e CNPJ do fabricante: Westfalia Separador do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.182.440/0001-00; nº e data da nota fiscal do fabricante: 38458, emitida em 03/07/2003; valor do bem R\$432.107,22; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$432.107,22, vencida em 04/07/2003; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 33) 01 APARELHO AUTOMATICO P/FILTAR E DEPUAR LIQUIDOS; razão social e CNPJ do fabricante: Performance Water Products Inc, inscrita no

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação F. J. J. J. J.
Substituta
CTPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CTPS 71.271-041CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS
CALLERI
140

Ressalvo rasura em: no valor de R\$43.025,01

CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 32212, emitida em 09/01/2004; valor do bem R\$230.335,19; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$230.336,19, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285, 34) 01 MAQUINA P/LAVAGEM DE BARRIL DE CHOPP; razão social e CNPJ do fabricante: KHS TILL GMBH, inscrita no CNPJ nº não possui, nº e data da nota fiscal do fabricante: 31961, emitida em 26/01/2004; valor do bem R\$126.829,36; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$126.829,36, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 35) 01 BALANÇA PARA PESSAGEM DE BARRIS; razão social e CNPJ do fabricante: KHS TILL GMBH, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31961, emitida em 26/01/2004; valor do bem R\$43.025,01; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$43.025,01; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 36) 01 ESTEIRA TRANSPORTADORA DE BARRIS; razão social e CNPJ do fabricante: KHS TILL GMBH, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31962, emitida em 26/01/2004; valor do bem R\$119.377,59; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$119.377,59, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 37) 01

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO		Livro	76
COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ			
<i>Dra. Cristiane Maria Penrichs de Souza Coutinho</i> Tabelião		Fls. Nº	175
Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ		Ato	72

MAQUINA QUATRO ESTAÇÕES LIMPESA; razão social e CNPJ do fabricante: KHS TILL GMBH, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31962, emitida em 26/01/2004; valor do bem R\$511.139,19; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$511.139,19, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 38) 01 VIBRADOR DE DEG./JG INSTALAÇÃO PNEUMATICA; razão social e CNPJ do fabricante: KHS TILL GMBH, inscrita no CNPJ nº não possui; nº e data da nota fiscal do fabricante: 31963, emitida em 26/01/2004; valor do bem R\$82.854,27; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 01 parcela sendo a primeira no valor de R\$82.854,27, com pagamento antecipado; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; 39) 01 CALDEIRA M3P 15000 KG/H 170 N REG 10516; razão social e CNPJ do fabricante: Aalborg Industries S.A, inscrita no CNPJ nº 31.120.868/0001-88; nº e data da nota fiscal do fabricante: 37516, emitida em 06/07/2004; valor do bem R\$483.759,01; forma e condições de aquisição do bem pela **FINANCIADA**: em 05 parcelas sendo a primeira no valor de R\$330.437,50, com pagamento antecipado e a segunda no valor de R\$50.000,00, vencida em 26/07/2004 e a terceira no valor de R\$50.000,00 vencida em 24/08/2004 e a quarta no valor de R\$50.000,00 vencida em 17/09/2004 e a quinta no valor de R\$3.321,51 vencida em 29/10/2004; nome da seguradora dos bens e o nº da apólice: Safra Seguros Gerais S.A, nº 018.004285; Parágrafo Primeiro

Fica facultado ao **FINANCIADOR** exigir, a qualquer tempo, laudo de
linha
avaliação, por empresa considerada de primeira no mercado, para

11º Ofício de Petrópolis
Conceição F. Afonso
Substituta
CTPS nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CTPS 71.271-041

Vale entrelinha: linha

CARTÓRIO A.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
TABELIÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

verificação da situação, estado de conservação e atualização do valor dos bens dados em garantia; Parágrafo Segundo - Fica constituído, neste ato, como fiel depositário da totalidade dos bens empenhados por força da presente escritura o **WALTER FARIA**, brasileiro, casado, industrial, com cédula de identidade nº 7.244.665, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.979.898/68, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda das Arapongas nº 60, Portal dos Pássaros obrigando-se, em decorrência, a empregar na sua conservação os cuidados e diligências normais de um dono em relação ao que é seu, sob pena de, uma vez caracterizada a negligência ou desídia nas funções inerentes do fiel depositário, obrigá-lo a ressarcir a **FINANCIADA** na proporção do dano causado; Parágrafo Terceiro - Em relação aos bens aqui empenhados, obriga-se especialmente a **FINANCIADA**: I) não alterar os bens ou mudar-lhes a sua situação, ou deles dispor, sob pena de vencimento antecipado da dívida; II) assinar todo e qualquer documento que se faça necessário para o aperfeiçoamento do penhor industrial acima e sua inscrição no livro do respectivo Cartório de Registro Geral de Imóveis do lugar da situação dos bens, assim como o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos, relativo as máquinas e equipamentos acima descritos, sendo o cumprimento de tal obrigação pré condição à liberação de qualquer parcela do financiamento objeto desta escritura; III) não aliená-los sem prévia concordância do **FINANCIADOR**, manifestada por escrito, antes de liquidada integralmente a dívida garantida; mantê-los em perfeito estado de conservação e uso; IV) proporcionar a qualquer tempo às pessoas que forem indicadas pelo **FINANCIADOR**, livre acesso às

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO

COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Bentichs de Souza Coutinho
TabeliãoEstrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro 76

Fls. Nº 176

Ato 72

dependências industriais, onde se localizam as máquinas e equipamentos empenhados, a fim de inspecionar o estado dos mesmos; V) pagar pontualmente todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições parafiscais que sobre eles incidam e venham a incidir, exibindo ao **FINANCIADOR** sempre que este solicitar, os comprovantes das respectivas quitações; VI) substituir, complementar ou reforçar a garantia se esta vier a se tornar inábil, imprópria, imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento das obrigações a cuja garantia se destinam, mantendo a todo tempo a margem garantia de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o crédito utilizado; VII) comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** a ocorrência de qualquer evento que reduza o valor dos bens dados em garantia; VIII) manter, durante todo o período do financiamento, seguro para os bens vinculados em garantia do presente contrato, indicando como beneficiário o **FINANCIADOR** e comprovando a contratação do seguro mediante apresentação de cópia da apólice, de quaisquer endossos que alterem o seu conteúdo e dos respectivos recibos de pagamento dos prêmios; IX) A **FINANCIADA** declara que os bens mencionados neste Instrumento, encontram-se em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais; X) As garantias ora constituídas não poderão ser retiradas, alteradas ou inutilizadas sem prévia aquiescência do **FINANCIADOR** manifestada por escrito. XI) O penhor ora ajustado subsistirá, para todos os efeitos, inclusive e em especial para excussão amigável ou judicial da garantia, na hipótese de o débito originar-se do mecanismo de compensação estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Financiamento antes citado. Parágrafo Quarto — Para

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação
Substituto
CPS Nº 3157311º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CPS 71.271-041CARTÓRIO A.º OFÍCIO
DE TÍTULOS
DOCUMENTOS
CALLERI

feito do disposto no artigo 176, parágrafo 1º, inciso III, item 5 da Lei 6015/73, declaram as partes que as garantias aqui constituídas, se limitam ao valor de R\$ 13.212.905,60 (treze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), de modo que se o montante do saldo devedor do financiamento atingir esse valor, a **FINANCIADA** se obriga a dar novas garantias que sejam aceitas pelo **FINANCIADOR**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO** - A **FINANCIADA** manterá, durante todo o período do financiamento, seguro para os bens vinculados em garantia do presente contrato, indicando como beneficiário o **FINANCIADOR** e comprovando a contratação do seguro mediante apresentação de cópia da apólice, de quaisquer endossos que alterem o seu conteúdo e dos respectivos recibos de pagamento dos prêmios. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA EM FAVOR DA FINANCIADA** - O **FINANCIADOR** oferece à **FINANCIADA**, como garantia das obrigações estipuladas na Cláusula Segunda, o direito de a **FINANCIADA** compensar os valores não repassados pelo **FINANCIADOR**, nos prazos fixados no presente Instrumento, com valores relativos aos tributos estaduais devidos pela **FINANCIADA** ao **FINANCIADOR**, observado o procedimento estabelecido na Lei nº 2.823/97, com a redação introduzida pela Lei nº 3.347/99. **Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste contrato, entendem-se como tributos estaduais devidos, o valor que a **FINANCIADA** efetivamente for obrigada a recolher ao Tesouro Estadual, após a apuração dos créditos e débitos previstos em lei. **Parágrafo Segundo** - O exercício do direito da **FINANCIADA** estabelecido nesta Cláusula poderá ser exercido, única e exclusivamente, na hipótese de

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ <i>Dra. Cristiane Maria Henriks de Souza Coutinho</i> Tabeliã Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ	Livro	76
	Fls. Nº	177
	Ato	72

descumprimento, pelo **FINANCIADOR**, da obrigação de depositar, no dia 09 (nove) de cada mês, os recursos referentes à parcela a liberar, devidamente comprovado, para todos os efeitos, pelo extrato bancário da conta da **FINANCIADA** a que se refere o Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda deste contrato. Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o **FINANCIADOR** não liberar a parcela relativa ao financiamento ora pactuado, a **FINANCIADA** compensará o valor da parcela do financiamento não liberada com o montante do ICMS devido no período de apuração. Parágrafo Quarto - Na hipótese de o valor da parcela não repassada pelo **FINANCIADOR** ser superior ao do ICMS a que se refere o Parágrafo Terceiro, será permitida a transferência do direito de compensar crédito financeiro do qual a **FINANCIADA** é titular para compensação com o imposto apurado e devido no período fiscal subsequente, adotando-se o mesmo critério para os períodos subsequentes, sendo vedada a compensação tributária, de qualquer espécie, que não obedeça o disposto nesta Cláusula. Parágrafo Quinto - Caso exerça o direito à compensação a que se refere esta Cláusula, a **FINANCIADA** não terá direito a juros ou encargos financeiros, assim como correção do valor não liberado e a ser objeto de compensação com relação ao período compreendido entre a data prevista para liberação da parcela e a data do exercício do direito à compensação. Parágrafo Sexto - A **FINANCIADA** comunicará à **CODIN** o exercício do direito à compensação de que trata esta Cláusula, a quem caberá comunicar o fato aos órgãos competentes da Administração. Parágrafo Sétimo. O direito à compensação do ICMS de que trata esta Cláusula não implica o

[Handwritten signatures and stamps]

11º Ofício de Petrópolis
Concedida em 25/04/2014
Substituta
CPS Nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CPS 71.271-041

Reservaço ressurta em: Sétimo e Cláusula não implica o

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS
DO CALLERI
LIÃO

reconhecimento pelo FINANCIADOR da regularidade da escrituração fiscal da FINANCIADA e nem homologação do lançamento fiscal referente aos valores apurados e objeto de compensação pela FINANCIADA. Parágrafo Oitavo - A FINANCIADA reconhece, desde já, para todos os efeitos legais, como dívida líquida e certa, a ser paga na forma das Cláusulas Quarta e Quinta do presente Instrumento, os valores objeto da compensação tributária prevista nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMISSÕES - A FINANCIADA se obriga ao pagamento das seguintes comissões: I - **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA EM RAZÃO DO REEMBOLSO DOS CUSTOS OPERACIONAIS** - A CODIN e o AGENTE FINANCEIRO farão jus, cada um, a título de reembolso dos custos operacionais, a 0,5% (meio por cento) do valor de cada parcela do financiamento, exigível no ato da respectiva liberação, cabendo, ainda, ao AGENTE FINANCEIRO, uma remuneração equivalente a 1,0% (um por cento) do valor de cada parcela de juros e de amortização, a ser paga nas respectivas datas de vencimento; II. **COMISSÃO DE REANÁLISE CADASTRAL E DE RISCO** - Devida ao AGENTE FINANCEIRO em razão de pedido da FINANCIADA, para modificação que seja de seu exclusivo interesse, de quaisquer avenças constantes do seguinte instrumento, comissão essa no montante correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do saldo devedor, à data do pedido, observados os limites mínimo e máximo de, respectivamente, 2.010,1849 (dois mil e dez inteiros e um mil oitocentos e quarenta e nove milésimos) UFIR's-RJ (Unidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro) e 16.081,4735 (dezesesseis mil e oitenta e um inteiros e quatro mil, setecentos e noventa e cinco milésimos) UFIR's-RJ

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO		Livro	76
COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ			
<i>Dra. Cristiane Maria Henriks de Souza Coutinho</i>		Fls. Nº	178
Tabelião			
Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio		Ato	72
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ			

(Unidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro). Parágrafo Primeiro - O pagamento das comissões a que se refere o "caput" desta Cláusula dar-se-á contra avisos de cobrança enviados pelo **AGENTE FINANCEIRO** à **FINANCIADA** com antecedência mínima de 02 (dois) dias das datas das respectivas exigibilidades e será efetuado na forma prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste instrumento, cabendo ao **AGENTE FINANCEIRO** partilhar seu montante em porções previstas no inciso I do "caput" desta Cláusula. Parágrafo Segundo - A comissão de que trata o inciso I do "caput" desta Cláusula será sempre devida, ainda que a **FINANCIADA** se utilize das compensações previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - Pelo presente instrumento, a **FINANCIADA** autoriza o **AGENTE FINANCEIRO** a fornecer ao **FINANCIADOR**, por intermédio da CODIN ou de órgão por este indicado, as informações pertinentes à análise de cadastro, bem como todas aquelas relacionadas ao acompanhamento da conta-corrente a que se refere o Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES ESPECIAIS DA FINANCIADA - A **FINANCIADA** se compromete a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, além das certidões a que se refere o inciso I da Cláusula Terceira, declaração, firmada por seus representantes legalmente constituídos, e na forma que vier a ser exigida pelo **FINANCIADOR**, de que não figura, como ré, em nenhuma ação judicial, cujo desfecho afete ou venha a afetar sua situação econômico-financeira ou prejudique ou venha a prejudicar o cumprimento das obrigações ora assumidas, podendo o **FINANCIADOR**, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, exigir, além da citada declaração,

11º Ofício de Petrópolis
Conciliação e Substituição
CTPS Nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Delegacia R. Pinto
Escrevente Autorizada
CTPS 71.271-041

Ressalvo rasura em: Sétimo

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
TABELIÃO

DATE _____
BY _____

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE - A FINANCIADA

obriga-se a colocar e manter, durante a vigência do financiamento, em seu estabelecimento, em lugar visível ao público, por sua conta, uma placa alusiva ao apoio financeiro no âmbito do **FUNDES**, obedecendo ao modelo fornecido pela **CODIN**, além de mencionar expressamente esse apoio, sempre que fizer publicidade de seu investimento. **CLÁUSULA**

DÉCIMA NONA - DAS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES - O presente contrato será publicado pelo FINANCIADOR, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, bem como enviado, em cópia, à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao competente órgão de controle orçamentário, dentro de 5 (cinco) dias após sua publicação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS**

ANEXOS - São partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma físico-financeiro do projeto; Anexo II - Cronograma de desembolsos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará até o integral cumprimento, pelas partes, das obrigações nele estabelecidas. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO

FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito pelas partes contrariantes o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ <i>Dra. Cristiane Maria Henrichs de Souza Coutinho</i> Tabelião Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ	Livro 76 Fls. Nº 179 Ato 72
--	-----------------------------------

resultar do disposto no presente contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

TERCEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL As despesas decorrentes

obrigações assumidas no presente contrato correrão à conta do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES, consignados no Orçamento Geral do Estado para o presente exercício. **Parágrafo Único -**

Os recursos a serem despendidos pelo Estado nos exercícios seguintes, deverão ser incluídos nos respectivos orçamentos. Pelas partes contratantes ainda me foi dito que aceitam esta escritura como lhes é feita e está redigida.- ASSIM DISSERAM, DOU, FÉ.- Certifico q porto por fé

que me foram apresentados e ficam arquivadas nestas notas os seguintes documentos: 1)- Certidão Negativa de Débito nº 009472005-21038090

emitida pelo INSS em 01 de Março de 2005, válida até 18.03.2006—

— e confirmada Via Internet; 2)- Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitida às

09:48:59 do dia 13.05.05, válida até 14.11.2005 - Código de controle da

certidão: C06C.4F51.F7A3.^{1BC5} e confirmada Via Internet; 3)- Certificado

de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

- Validade: 14.09.2005 a 13.10.2005; Certificação Número:

2005091412080358211851 e confirmada Via Internet; 4)- Certidão de

Ônus Reais, válida até setembro/05; 5)- Certidão Negativa de I.P.T.U. nº

662/2005, emitida em 09.08.05 pela Prefeitura Municipal de Petrópolis-

RJ - Secretaria Municipal de Fazenda, onde se vê que o imóvel inscrito

sob o nº 316013 acha-se quite com a Fazenda Municipal até 08.10.2005

no que se refere ao Imposto Territorial; 6)- Certidões Negativas de

Interdições, Tutelas, Curatelas, Falências e Concordatas do Oficial de

1º Ofício de Petrópolis
Deputado P. Pinto
Escritura Autorizada
dadas 11.271-041
Ressalvo rasuras em: 009472005-21038090, 18.03.2006, 09:48:59, 13.05.05, C06C.4F51.F7A3.1BC5, 14.09.2005, 2005091412080358211851, 09.08.05 e 316013. L. 111
CARTÓRIO A. OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
-ABELLÃO

Ressalvo rasura em: positivas

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da 1ª Zona Judiciária do 1º Distrito de Petrópolis-RJ, válida até setembro/05;

7)- Certidões positivas referentes a feitos cíveis e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), válida até setembro/05. E, assim, justos e contratados, assinam a presente, que lhes foi lida em voz alta, e, achada conforme, aceita e assinam a presente, dispensando a presença de testemunhas pelas partes, na forma como faculta a Consolidação Normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que, pelo presente ato, foram cobrados emolumentos no valor de R\$ 852,36 (Tab. 7, nº 1-I) + inf. R\$ 2,40 + comunicações R\$ 12,18, acrescidas do adicional de 20% da Lei Estadual nº 3217/99, no montante de R\$ 173,39, pagas, com os demais acréscimos das mútuas R\$ 14,10 + R\$ 0,28 e da distribuição R\$ 1,73, forma da Lei, pagas na forma da Lei, totalizando R\$ 1.056,44 e que da presente será remetida nota ao distribuidor e emitida Declaração sobre operação imobiliária (DOI) no prazo legal. Eu, [assinatura] Drª Cristiane-Maria Henrichs, Tabeliã em exercício, cadastro 90/70, digitei, li o presente ato e o encerro colhendo as assinaturas das partes, subscrevo e assino. Em tempo: O representante da Cervejaria Petrópolis S/A, Walter Faria, acima qualificado, está, neste ato, representado por seu procurador Sr. Wladimir Teles de Oliveira, nos termos da procuração lavrada nas notas deste Cartório em 08/09/2005, livro 38, fls. 186.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

Representado por: MAURICIO ELIAS CHACUR

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 4.º DISTRITO
COMARCA DE PETRÓPOLIS — RJ

Dra. Cristiane Maria Henrichs de Souza Coutinho
Tabeliã

Estrada União e Indústria, 10483 Lj. 01 — Pedro do Rio
Tel.: (24) 2223-1281 - Fax: 2223-1006 Petrópolis - RJ

Livro

76

Fls. Nº

180

Ato

72

[Signature]
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A

Representada por WALTER FARIA P/P

[Signature]
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A

Representada por PAULO HENRIQUE VILLELA PEDRAS

[Signature]
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

Representada por MAURICIO ELIAS CHACUR

[Signature]
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

Representada por HELIO CABRAL MOREIRA

[Signature]
DRA CRISTIANE MARIA HENRICHS - TABELIÃ



(N).1 ato
NAS92285 SZB

(N).1 ato
NAS92290 EBD

CARTÓRIO DO 4.º DISTRITO
(PEDRO DO RIO)
DA COMARCA DE PETRÓPOLIS
Registro Civil de Pessoas
Naturais e Tabelionato

CARTÓRIO DO 4º DISTRITO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

O presente instrumento corresponde ao **TRASLADO** da **ESCRITURA** lavrada neste Cartório no **livro 76, fls. 161, ato 72 em 19/09/05**, **TENDO VALOR DE ORIGINAL**, sendo fornecida na conformidade do art. 428 ss da Consolidação Normativa do C.C.J. Petrópolis, 19/09/05

Dra Cristiane Maria Henrichs - Tabeliã

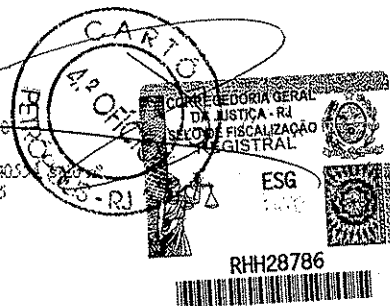
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULO
E DOCUMENTOS
PAULO CALLERI
TABELIÃO

1º Ofício de Petrópolis
Concluída e Assinada
Substituída
CPS Nº 31573
1º Ofício de Petrópolis
Deluzia P. Pinto
Escrevente Autorizada
CPS 71.271-041

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - PETRÓPOLIS - RJ
R. do Imperador, 970 - Lj 6 - Ed. Profissional - Tel.: 2245-6256

Protocolado no livro A sob o nº 40554 e registrado no livro B 15 sob nº 40554
RHH28786, R\$ 290,23, o que certifico. Petrópolis, 28/09/2005

GEORGETE IRONIMO WENDLING - Escrevente



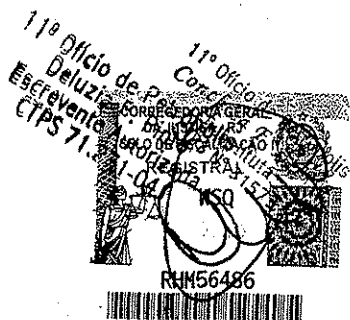
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
EMOLUMENTOS - R\$ 33,95
DISTRIBUIÇÃO - R\$ 7,92
MUTUACÃO - R\$ 3,19
LUI 3.217/99 - R\$ 47,17
TOTAL 290,23

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª E 3ª CIRCUNSCRIÇÕES - PETRÓPOLIS - RJ

CERTIFICO QUE O PRESENTE TÍTULO, PRENOTADO
SOB O Nº 3838 EM 05/10/05, NO LIVRO DE
PROTOCOLO Nº 1-B FOI REGISTRADO ☒ AVERBADO ☐
NA (S) MAT. (S) R-3 n.º 246

DO LIVRO 2. DOCUMENTO Escritura autógrafo
de financiamento, constituída por
CARTÓRIO R\$ 426,18 / Lei 3217/99: 36,49
MÚTUA R\$ 7,05 TOTAL R\$ 524,36
O REFERIDO É VERDADE. DOU.FÉ. 06/10/05

Georgete Ironimo Wendling
O OFICIAL



11º Ofício de Petrópolis
Conchita T. Jafra
Substituta
CTPS Nº 31573

11º Ofício de Petrópolis
Delozia P. Pisto
Escrevente Autorizada
CTPS 71.271-041

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE
CONSTITUIÇÃO DE PENHOR INDUSTRIAL
CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO 2005 ENTRE
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., COM A
INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. E DE
TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:**


Custas: R\$
Total 874,80

920683-5ºRTD



Sml 929,79-Fol 126,89-9º- 8,69-Mm 11,27-Ao 0,22-Funpesl 30,62-Funpesl
R\$ 874,80 em 24,86-Registro microfilmado e digitalizado em 17/07/14

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **FINANCIADOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.683/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, **Julio Cesar Carmo Bueno**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 39.819-D, expedida pelo CREA/RJ, em 15/10/1979, e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Avenida Rio Branco, nº 110 - 22º andar, Centro, e, de outro lado, a empresa **CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.**, doravante denominada **FINANCIADA**, com sede no município do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Sala 2201, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, representada neste ato por seus Diretores **Walter Faria**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.244.665-1 - SSP/SP e CPF sob nº 733.979.898-68, com domicílio profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2201, Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, e **Altair Roberto de Souza Toledo**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF/MF nº 889.399.288-49 e RG nº 7.674.254-4, residente e domiciliado na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Alameda das Figueiras, nº 46, Condomínio Portal de Itu; a, com a interveniência da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AgeRio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.203/0001-81, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital, na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, neste ato representada na forma do seu estatuto social,

CONSIDERANDO que em 19 de setembro de 2005 as partes celebraram Contrato de Financiamento no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, tendo por objeto a abertura pelo **FINANCIADOR**, por intermédio do Agente Financeiro, de crédito à **FINANCIADA** de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);





17 JUL 14 920683

INSTRUMENTO DE FOMENTO
MUNICÍPIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS

www.agerio.com.br

CONSIDERANDO que o penhor industrial dos bens móveis, no valor de R\$ 19.819.259,30 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), descritos e caracterizados na Cláusula Décima Primeira do Contrato garante o valor do financiamento até o limite de R\$ 13.212.905,60 (treze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato obriga a **FINANCIADA** a manter a todo tempo a margem de garantia de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o crédito utilizado;

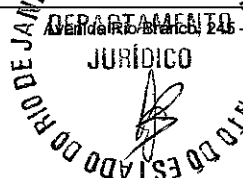
CONSIDERANDO que a Financiada solicitou o desembolso acima do limite garantido pelo penhor industrial constituído, o que exigiu a constituição de novas garantias, conforme *caput* e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira;

CONSIDERANDO que a Financiada ofereceu ao Financiador Cartas de Fiança Bancária hábeis a garantir os novos desembolsos até a finalização do processo de constituição de penhor industrial de novas máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que o processo de constituição do penhor industrial complementar foi concluído;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o penhor industrial de novas máquinas e equipamentos na Cláusula de Garantia;

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato de Financiamento com cláusula de constituição de penhor industrial, firmado por escritura pública lavrada no Cartório do RCPN e Notas do 4º Distrito, às fls. 161/180 do Livro nº 76, em 19 de setembro de 2005, com a autorização expressa dos membros do Conselho de Administração da **FINANCIADA**, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**, sr. **Walter Faria**, no preâmbulo qualificado, sr. **Giovani Maldini de Melo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 8.556.603 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.797.186-31, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, no Largo Padre Péricles, nº 145 – 7º andar (71-78), Perdizes, CEP 01.156-040, e sr. **Paulo Sanches Campoi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.451.652-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 470.761.358-68, com domicílio na cidade de São Carlos do Sul, São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul, nº 618, apt. 31,





17 JUL 14 920683

REGISTRADO E AUTENTICADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS

www.agerio.com.br

CEP 09.510-021 que abaixo assinam, em atendimento ao disposto na alínea "h" do art. 13 do Estatuto Social da **FINANCIADA**, eleitos na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 12 de setembro de 2011, para mandato de 12 de setembro de 2011 a 11 de setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto formalizar a substituição da Carta de Fiança Bancária, como garantia complementar, pelo penhor industrial, e aceitar a Carta de Fiança Bancária no percentual de 100% (cem por cento) do crédito a ser liberado que ultrapasse o limite do crédito garantido pelo penhor industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

As partes acordam alterar o Parágrafo Terceiro, inciso VI, da Cláusula Décima Primeira do Contrato e a Cláusula Vigésima, bem como acrescentar o Parágrafo Quinto e o Parágrafo Sexto, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO FINANCIAMENTO

(...)

Parágrafo Terceiro – (...)

VI) substituir, complementar ou reforçar a garantia se esta vier a se tornar inábil, imprópria, imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento das obrigações a cuja garantia se destinam, mantendo a todo o tempo a margem garantia de 150 % (cento e cinquenta por cento) sobre o crédito utilizado, observada a regra prevista no Parágrafo Sexto desta Cláusula.

(...)

Parágrafo Quinto – Para garantir desembolsos que ultrapassem o limite do valor de crédito garantido pelo penhor industrial previsto no caput e Parágrafo Quarto desta Cláusula, a **FINANCIADA** dá ao **FINANCIADOR**, em penhor industrial, as máquinas e equipamentos descritos e caracterizados no Anexo deste Aditivo, em cumprimento ao disposto no item VI do Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – No caso de desembolsos que ultrapassem o limite do valor de crédito garantido pelo penhor industrial previsto no caput, Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, a **FINANCIADA** poderá também dar Cartas de Fiança Bancária no percentual de 100% (cem por cento) do crédito a ser liberado.

DEPARTAMENTO

3/5

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ - Tel.: 21 2333-1212
ou ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

17 JUL 14 920683

REGISTRAR E INCORPORAR
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS

www.agerio.com.br

(...)

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS – São partes integrantes e inseparável do presente instrumento os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma físico-financeiro do projeto; Anexo II – Cronograma de desembolsos; e Anexo III – Relação de Máquinas e Equipamentos que constituem penhor industrial em reforço a garantia do financiamento”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Com exceção da modificação acima convencionada, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original firmado em 19 de setembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

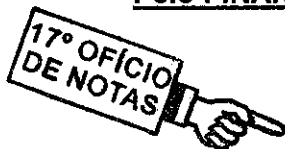
O presente Termo Aditivo será publicado, pelo **FINANCIADOR**, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, bem como enviado, por cópia, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dentro de 15 (quinze) dias após a sua publicação.

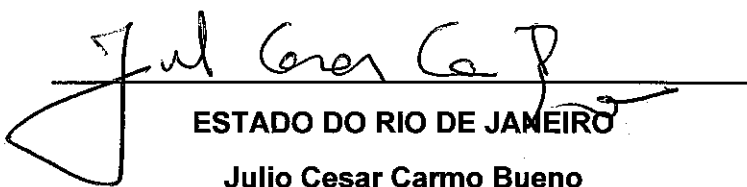
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL:

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2014.

Pelo FINANCIADOR:




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Julio Cesar Carmo Bueno

Secretário de Estado

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços do Estado do Rio de Janeiro



17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: JULIO CESAR CARMO BUENO
Cod: X00000002DF3
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2014. Conf. (Aut. DO 11)
Em testemunho da verdade, Tabeliao : 4.20

Diair da Silva Bezerra- Aut.

EAJ1-02776 ENJ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sistema/ico>

Diário da
Tabeliao : 1.30
Brezente : 5.70
CADICGJ n.º 8.935
14.2013 Lei 8.935
OFICIO DE NOTAS - RJ

17 JUL 14 920683

REGISTRADO E APROVADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

Pela FINANCIADA:

SERVIÇO NOTARIAL 24h

SERVIÇO NOTARIAL 24h

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A.

Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (Agerio):



SERVIÇO NOTARIAL 24h



Pelos INTERVENIENTES ANUENTES:

SERVIÇO NOTARIAL 24h

SERVIÇO NOTARIAL 24h

SERVIÇO NOTARIAL 24h

TESTEMUNHAS:

Nome: DAYSE GMOCHÊ
Identidade: 08573418-4 (SSP)
CPF: 010.533.127.92

Nome: Danieber Marchiori Müller
Identidade: 29.228.576-0
CPF: 214.395.708-47



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
Protocolo e data declarados à margem DO QUE CERTIFICO.

☐ Durval Hiele
Oficial Titular
Ato Exec. 1866/98 TJ

☐ Aurora I. Hiele
1º Escrevente Substituto
CTPS 40971 R-4to 121

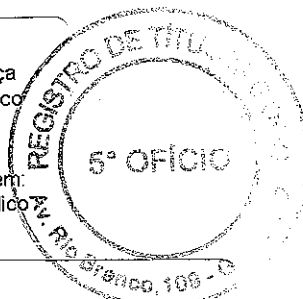
☐ Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto
CTPS 8201 Série 053

☐ Fabiano Alves Barbosa
3º Escrevente Substituto
CTPS 013782 Série 91

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAHC38079 DEC

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º DF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alm. Barrosos, 139 C - (21)3553-6020
GIOVANI WALDI MELO.....

Valor total: 5,70

Rio de Janeiro, 16/07/2014.

EAJ073052-IZK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rony Almeida Regal de Castro
Escritório

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º DF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alm. Barrosos, 139 C - (21)3553-6020
WALTER FÁRIA.....

Valor total: 5,70

Rio de Janeiro, 16/07/2014.

EAJ073057-CEV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rony Almeida Regal de Castro
Escritório

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Figueira Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE DOMINGOS VARGAS e

HELIA LUCIA PATRICIA DE AZEVEDO (X00000007E36)

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2014. Conf. por:

Em testemunho

da xerografia da xerografia : 8,40
da xerografia da xerografia : 3,00
Total : 11,40

Diair da Silva Bezerra
Escritório
CADICG nº 94.02946
At. 20/3º Lei 8.933/84
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

EAJI-02788 RFK, EAJI-02789

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Diair da Silva
Bezerra
Escritório
CADICG nº 94.02946
At. 20/3º Lei 8.933/84
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º DF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alm. Barrosos, 139 C - (21)3553-6020
PAULO SANCHEZ CAMPO.....

Valor total: 5,70

Rio de Janeiro, 16/07/2014.

EAJ073079-MLR

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rony Almeida Regal de Castro
Escritório

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º DF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alm. Barrosos, 139 C - (21)3553-6020
ALTAIR ROBERTO DE SOUZA TOLEDO.....

Valor total: 5,70

Rio de Janeiro, 16/07/2014.

EAJ073082-MSZ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rony Almeida Regal de Castro
Escritório

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º DF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alm. Barrosos, 139 C - (21)3553-6020
WALTER FÁRIA.....

Valor total: 5,70

Rio de Janeiro, 16/07/2014.

EAJ073067-HNS

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rony Almeida Regal de Castro
Escritório

Grupo / Descrição do bem

1. Linha para enchimento de latas de cerveja, capacidade 120.000 latas/h; composta pelos seguintes equipamentos principais

	mts	Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
a Despalizadora de latas Krones	000000029	01/08/08	927.908,522
b Enchedora volumétrica Krones	000000060	05/08/08	3.943.435,79
c Enchedora volumétrica Krones	000000015	30/07/08	2.255.723,09
d Inspectores de linha Krones Checkmat	000000057	01/08/08	1.115.163,60
e Pasteurizador SANDER HANSEN	000000029	01/08/08	4.231.808,31
f Pasteurizador SANDER HANSEN	000000059	01/08/08	339.510,84
g 3 Seladores de latas KRONES	000260711	31/03/09	1.029.719,63
h 3 Seladores de latas KRONES	000260712	31/03/09	1.026.636,64
i 3 Seladores de latas KRONES	000260713	31/03/09	1.026.636,64
j 2 Empacotadoras KRONES VARIO PAC	000000015	30/07/08	2.807.669,90
k 2 Robobox KRONES para montar camadas para a paletizadora	000000029	01/08/08	3.374.212,82
l Paletizadora KRONES MODULPAL	000000029	01/08/08	-
m 3 PHM para colocação/retrada papelão	000000029	01/08/08	-
n Envolvedora de filme ROBOPAC SISTEMI	000000015	30/07/08	304.999,37
o Conjunto de transportadores para latas	000000015	30/07/08	980.550,44
p Conjunto de transportadores para latas	000243106	15/08/08	3.541.440,30
q Conjunto de transportadores para latas	000243107	15/08/08	4.042.636,27
r Conjunto de transportadores para latas	000243108	15/08/08	2.127.670,74
Total			33.075.722,89

[illegible]

920683 5 JUL 75

0330

00000000000000000000000000000000

Grupo / Descrição do bem

2 Linha para enchimento de garrafas de cerveja 600ml, capacidade 60.000 garrafas/h; composta pelos seguintes equipamentos principais:

	nt's	Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
a Despaletizadora para caixas KRONES	000000076	20/08/08	635.453,81
b Desencaxotadora KRONES	000000076	20/08/08	480.495,55
c 2 Magazines para pallets	000243111	15/08/08	
d Lavadora de garrafas ZIEMANN LIESS	000071477	22/08/08	5.142.767,18
e Inspetor de garrafas KRONES TOPTRONIC	000000074	19/08/08	795.673,64
f Enchedora de garrafas KRONES MECAFILL	000000063	18/08/08	3.773.724,60
g Pasteurizador ZIEMANN LIESS	000071476	22/08/08	4.151.629,02
h 2 Rotuladoras KRONES	000000076	20/08/08	2.003.210,34
i 3 Inspetores KRONES CHEKMAT	000000063	18/08/08	252.851,42
j 3 Inspetores KRONES CHEKMAT	000000077	20/08/08	142.809,09
k Encaixotadora de garrafas KRONES BLITZPAC	000000076	20/08/08	667.500,34
l Inspetor de caixas KRONES CHECKMAT	000000063	18/08/08	47.198,34
m Lavadora de caixas	000071612	29/08/08	242.012,57
n Magazine de caixas	000000076	20/08/08	637.953,14
o Paletizadora de caixas KRONES	000000076	20/08/08	823.528,15
p Amarrador de pallets KRONES BORNIBINDER	000000076	20/08/08	250.557,50
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	000243109	15/08/08	6.776.363,51
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	000243110	15/08/08	3.182.864,33
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	000243111	15/08/08	1.768.895,06
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	000247422	01/10/08	514.132,23
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	000247423	01/10/08	135.677,68

Total

32.425.297,51

11

Grupo / Descrição do bem

3 Linha para enchimento de garrafas de cerveja 1.000ml, capacidade de 22.000 garrafas/h, composta pelos seguintes equipamentos principais

nt's	Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
a Desbuck KRONES para garrafas	18/08/08	802.767,93
Despaletrizadora de garrafas KRONES	06/05/08	75.510,77
Lavadora de garrafas ZIEMANN LIESS	03/10/11	2.478.574,97
e Inspetor de garrafas KRONES TOPTRONIC	19/08/08	795.673,64
k Lavadora de caixas	30/09/02	120.059,26
Paletizadora KETNER ROBOT	06/05/08	75.510,77
Amarradora de pallets KETTER BORNBINDER	06/12/07	139.037,89
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	13/07/09	417.913,08
Conjunto de transportadores para caixas e garrafas	04/11/11	3.510.950,48
Total		8.415.998,80

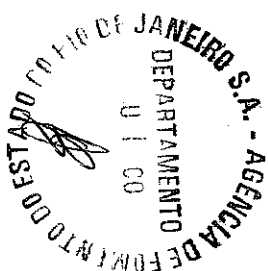
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

17 JUL 14 920683

540710

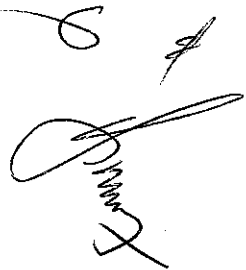
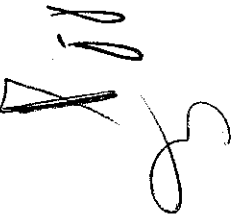


REGISTRO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CARNEIRO

Grupo / Descrição do bem

4. Linha para enchimento de barris de chopp, capacidade 54 barris/h; composta pelos seguintes equipamentos principais:

	<u>nº's</u>	<u>Data de Emissão</u>	<u>Valor de Avaliação (R\$)</u>
e	Lacrador de barris	000001054	21/05/04
f	Filtro microbiológico	000175585	30/09/09
h	2 Tanques inox para cerveja	000001227	27/10/10
	2 Tanques inox para cerveja	000001136	14/07/10
	2 Tanques inox para cerveja	000001258	26/11/10
Total			556.944,25

Grupo / Descrição do bem

5 Adega I

- a Tanques inox maturação 2450hl CODISTIL DEDINI
- b Tanques inox de pressão 2450hl CODISTIL DEDINI
- c Tanques inox para CIP 112hl DEDINI

nºs
Conjunto
Conjunto
Conjunto

Total do Conjunto

Total

Os equipamentos da Adega I, foram adquiridos como conjunto de inve nºs

Adega I	000031340
Adega I	000031341
Adega I	000031525
Adega I	000031684
Adega I	000031710
Adega I	000031730
Adega I	000031848
Adega I	000031933
Adega I	000032036
Adega I	000032100
Adega I	000032198
Adega I	000032369
Adega I	000032531
Adega I	000032594
Adega I	000033044
Adega I	000033762
Adega I	000034101
Adega I	000037100
Adega I	000037101
Adega I	000049917
Adega I	000050041
Adega I	000050070

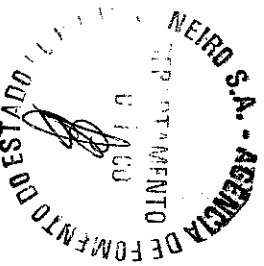
Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

09/09/02	11.410,08
09/09/02	68.460,49
13/09/02	68.460,49
20/09/02	228,20
23/09/02	15.974,12
24/09/02	42.217,31
26/09/02	61.614,45
01/10/02	40.738,17
04/10/02	22.632,32
08/10/02	125.430,69
11/10/02	5.658,08
17/10/02	2.263,23
23/10/02	226,32
25/10/02	2.263,23
12/11/02	55.706,21
06/12/02	37.715,78
18/12/02	5.387,97
27/03/03	22.341,98
27/03/03	107.066,43
01/06/04	58.093,69
03/06/04	32.851,13
04/06/04	176.479,37



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

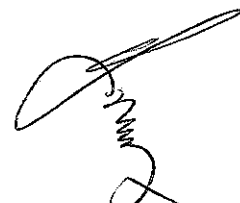
17 JUL 14 9206883

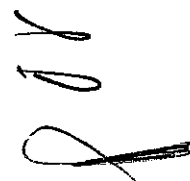
5407310

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Adega I	000050071	04/06/04	176.479,37
Adega I	000050072	04/06/04	176.479,37
Adega I	000050075	04/06/04	176.479,37
Adega I	000050154	07/06/04	176.479,37
Adega I	000050355	14/06/04	152.751,90
Adega I	000050832	25/06/04	924,96
Adega I	000051090	02/07/04	70.929,58
Adega I	000051230	07/07/04	303,98
Adega I	000051404	13/07/04	45.597,58
Adega I	000051408	13/07/04	4.053,12
Adega I	000051472	14/07/04	3.039,84
Adega I	000051546	16/07/04	5.066,40
Adega I	000051658	20/07/04	303,98
Adega I	000051675	21/07/04	405,31
Adega I	000051735	22/07/04	3.039,84
Adega I	000052435	11/08/04	18.432,73
Adega I	000063139	07/07/05	289.011,59
Adega I	000063142	07/07/05	289.011,59
Adega I	000063147	07/07/05	289.011,59
Adega I	000063527	18/07/05	59.169,33
Adega I	000063902	27/07/05	24.617,68
Adega I	000064120	02/08/05	98,44
			2.924.906,65


Grupo / Descrição do bem

5 Adega II

- a 14 Tanques inox fermentado/maturador 9000hl CODISTIL DEDINI
b 2 Tanques inox para CIP 48hl

nf's
Conjunto
Conjunto

Total do Conjunto

Total

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

41.300.000,00

72.499,90

41.372.499,90

Os equipamentos da Adega II, foram adquiridos como conjunto de inv nf's

Adega II	000101965	09/07/08	1.795,33
Adega II	000098549	15/04/08	180.390,44
Adega II	000098563	15/04/08	173.978,46
Adega II	000098657	17/04/08	343.097,32
Adega II	000098826	22/04/08	153.908,04
Adega II	000099001	25/04/08	167.202,42
Adega II	000099149	29/04/08	818,12
Adega II	000099253	02/05/08	150.897,01
Adega II	000099324	06/05/08	188.494,24
Adega II	000099333	06/05/08	186.461,96
Adega II	000099389	07/05/08	130.574,18
Adega II	000099411	07/05/08	172.235,98
Adega II	000099473	08/05/08	152.929,29
Adega II	000099478	08/05/08	166.139,13
Adega II	000099526	09/05/08	173.252,12
Adega II	000099536	10/05/08	184.429,67
Adega II	000099774	16/05/08	482.443,64
Adega II	000099835	19/05/08	531.604,56
Adega II	000099845	19/05/08	8.840,43
Adega II	000099909	20/05/08	690,98
Adega II	000099910	20/05/08	87.896,24
Adega II	000099911	20/05/08	52.128,87
Adega II	000100475	03/06/08	503,24
Adega II	000101631	06/06/08	46.732,85
Adega II	000100883	13/06/08	3.019,44
Adega II	000101808	04/07/08	59.844,18
Adega II	000101844	07/07/08	77.298,73
Adega II	000101850	07/07/08	145.122,12
Adega II	000102047	11/07/08	274.784,50



17 JUL 14 920683

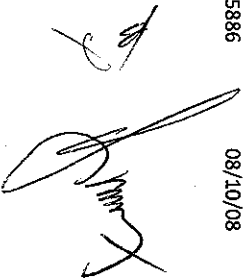
570730

REGISTRO DE DOCUMENTOS

188

3

Adega II	000102283	16/07/08	80.290,93
Adega II	000102342	17/07/08	9.076,37
Adega II	000102396	18/07/08	130.161,08
Adega II	000102420	18/07/08	3.690,39
Adega II	000102423	18/07/08	9.076,37
Adega II	000102471	21/07/08	11.769,35
Adega II	000102472	21/07/08	6.981,82
Adega II	000102473	21/07/08	7.480,52
Adega II	000102535	22/07/08	47.177,16
Adega II	000102620	24/07/08	274.784,50
Adega II	000102727	25/07/08	51.166,77
Adega II	000102810	29/07/08	60.342,88
Adega II	000102840	29/07/08	1.296,62
Adega II	000103020	01/08/08	149.475,58
Adega II	000103151	05/08/08	3.074,12
Adega II	000103394	11/08/08	117.510,69
Adega II	000106230	17/08/08	9.420,69
Adega II	000103647	18/08/08	142.384,58
Adega II	000103669	18/08/08	19.503,01
Adega II	000103734	19/08/08	5.454,08
Adega II	000104192	29/08/08	43.095,18
Adega II	000104541	05/09/08	58.879,61
Adega II	000104622	09/09/08	250.559,95
Adega II	000105293	24/09/08	956.719,44
Adega II	000105343	24/09/08	192.248,36
Adega II	000105398	25/09/08	148.930,78
Adega II	000105436	26/09/08	1.484,36
Adega II	000105439	26/09/08	99.452,11
Adega II	000105679	03/10/08	169.754,06
Adega II	000105685	03/10/08	2.576.151,24
Adega II	000105747	06/10/08	1.683.628,27
Adega II	000105808	07/10/08	1.040.025,22
Adega II	000105870	08/10/08	1.579.858,94
Adega II	000105881	08/10/08	1.247.563,88
Adega II	000105886	08/10/08	54.839,06





18

8

8

785,552.91
484,164,66
2,175,658,14
1,247,563,88
1,269,716,88
1,825,342,14
835,347,14
835,342,14
81,922,64
177,856,41
34,583,19
33,632,15
835,342,14
296,433
1,120,50
5,928,55
351,266,40
2,654,57
16,713,98
139,256,95
102,741,82
2,949,53
4,915,88
2,457,94
98,317,53
1,465,18
8,325,35
15,978,61
52,059,34
130,601,09
25,024,40
802,63
1,000,982,98
1,000,982,98
1,000,982,98
26,025,56
100,098,30
135,633,19
190,186,77
275,770,81

CICERO
SUN-DEC-06 1978

DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDUSTRIAL
RIO DE JANEIRO S.A.
DEPARTAMENTO
JURIDICO



318

Adega II	000004714	26/08/09	301.375,96
Adega II	000004715	26/08/09	261.837,13
Adega II	000004807	31/08/09	36.089,64
Adega II	000004936	07/09/09	239.498,33
Adega II	000005299	22/09/09	150.527,52
Adega II	000005303	22/09/09	365.521,37
Adega II	000005730	14/10/09	59.915,11
Adega II	000005965	27/10/09	49.929,26
Adega II	000005966	27/10/09	96.863,38
Adega II	000006105	04/11/09	74.016,44
Adega II	000006106	04/11/09	22.861,06
Adega II	000006294	11/11/09	9.961,94
Adega II	000006295	11/11/09	498.097,14
Adega II	000006314	11/11/09	298.858,29
Adega II	000006324	12/11/09	141.459,59
Adega II	000006421	16/11/09	249.048,57
Adega II	000006534	23/11/09	119.543,31
Adega II	000006621	24/11/09	368.591,88
Adega II	000006622	24/11/09	378.553,83
Adega II	000006647	24/11/09	378.553,83
Adega II	000006648	24/11/09	418.401,60
Adega II	000006670	25/11/09	418.401,60
Adega II	000006671	25/11/09	348.668,00
Adega II	000006689	26/11/09	329.150,30
Adega II	000006691	26/11/09	199.238,86
Adega II	000006692	26/11/09	199.238,86
Adega II	000006693	26/11/09	259.354,46
Adega II	000006716	26/11/09	378.553,83
Adega II	000006742	27/11/09	368.591,88
Adega II	000006743	27/11/09	348.668,08







Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II
Adega II

000007300
000007301
000007338
000007339
000007673
000007674
000007965
000008085
000008086
000008234
000008235
000008261
000008297
000008298
000008449
000008537
000008538
000008575
000008695
000008791
000008859
000008860
000009808

14/01/10
14/01/10
18/01/10
18/01/10
05/02/10
05/02/10
26/02/10
08/03/10
08/03/10
16/03/10
16/03/10
16/03/10
19/03/10
19/03/10
30/03/10
07/04/10
07/04/10
09/04/10
16/04/10
22/04/10
27/04/10
27/04/10
30/06/10

823.384,25
720.461,22
82.338,43
30.876,91
612.151,26
40.810,08
867,21
911.844,00
911.844,00
30.394,80
265.447,92
70.921,20
40.526,40
50.658,00
101.316,00
30.180,52
3.018,05
30.180,52
30.180,52
60.361,04
39.385,58
45.727,43
39.210,58

41.372.499,90

REGISTRO DE IMÓVELS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

17 JUL 14 920683

REGISTRO DE IMÓVELS
59071010



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Grupo / Descrição do bem

8 Filtração

a	2 Centrífugas 600h/h/cada GEA	nt's
	2 Centrífugas 600h/h/cada GEA	
	2 Filtros de velas ZIEMANN LIESS 600h/h/cada	
q	Filtro placa 60h/h	
b	2 Tanques inox cerveja centrifugada 1200h DEDINI	
d	2 Tanques inox para cerveja blendada 1200h cada DEDINI	
g	Tanque inox PA 1200h DEDINI	
h	Tanque inox para água decolorada 1200h DEDINI	
i	Tanque inox para água recuperada 1200h DEDINI	
n	Tanque inox CIP 75h	
j	Sistema de preparo de aditivos PROMINENT com 3 tanques inox 10h/ca	
k	2 Sistemas de dosagem com 4 tanques 10h cada sistema PROMINENT	
c	2 Blendadores GEA DICON-B 600h/h/cada	
e	2 Filtros de velas ZIEMANN LIESS 600h/h/cada	
f	2 Carbonatadores GEA 600h/h/cada DICAR-B	
i	Tanque inox IFF 270h DEDINI	
m	2 Tanque inox para CIP 150ml ZIEMANN LIESS	
o	3 Desaeradores para água GEA DISSEL 300h/h/cada DIOX III	
p	3 Tanques inox para chopp 140h cada	
r	2 Tanques inox para CIP 30h cada	
Total do Conjunto		
Total		

000040469	16/01/04	
000055929	22/01/08	
000080698	08/10/08	
000156223	01/02/08	
DEDINI		
DEDINI		
DEDINI		
DEDINI		
PROMINENT		
PROMINENT		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		
ZIEMANN		

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

843.121,97
1.232.271,67
741.068,36
83.178,03

Os demais equipamentos da Filtração, foram adquiridos como conjunt

Equipamentos Dedinl - Total

Filtração
Filtração
Filtração
Filtração
Filtração
Filtração
Filtração

000112124	12/05/09	
000112158	13/05/09	
000112159	13/05/09	
000112211	14/05/09	
000112212	14/05/09	
000112352	19/05/09	
000112569	26/05/09	

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

4.411.737,67
263.252,85
139.615,69
139.615,69
192.573,36
192.573,36
107.810,68
116.621,41

2.899.640,04



REGISTRADO E AUTORIZADO
PROT JANEIRO-CARTAL-HU

17 JUL 14 920683

5907010

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

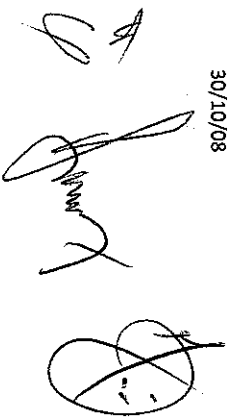
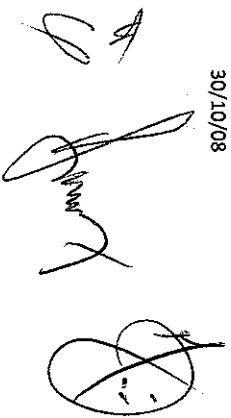
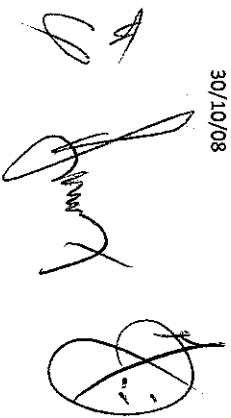
Filtração	000112570	26/05/09	98.999,94
Filtração	000112632	27/05/09	192.888,57
Filtração	000112633	27/05/09	333.617,13
Filtração	000113414	25/06/09	91.178,66
Filtração	000003426	07/07/09	140.459,93
Filtração	000003834	22/07/09	183.460,74
Filtração	000003835	22/07/09	381.248,39
Filtração	000004071	31/07/09	106.719,45
Filtração	000004072	31/07/09	127.015,91
Filtração	000004118	03/08/09	106.474,56
Filtração	000004119	03/08/09	126.724,45
Filtração	000004308	10/08/09	318.312,59
Filtração	000004309	10/08/09	300.294,90
Filtração	000004475	17/08/09	125.122,87
Filtração	000004476	17/08/09	183.039,75
Filtração	000004539	19/08/09	135.633,19
Filtração	000004934	04/09/09	125.022,86
Filtração	000003663	16/07/09	183.460,74

Equipamentos Prominent - Total

Filtração	000009783	05/05/09	603.850,22
			603.850,22

Equipamentos Ziemman Lless - Total

Filtração	000071244	08/08/08	9.167.674,74
Filtração	000072179	06/10/08	1.173.760,98
Filtração	000072603	30/10/08	1.868.863,70
Filtração	000072604	30/10/08	108.514,67
Filtração	000072605	30/10/08	96.457,48
Filtração	000072606	30/10/08	96.457,48
Filtração	000072607	30/10/08	144.686,23
Filtração	000072608	30/10/08	120.571,85
Filtração	000072609	30/10/08	192.914,97
Filtração	000072610	30/10/08	156.743,41
Filtração	000072611	30/10/08	422.001,48
Filtração	000072612	30/10/08	4.702.302,22
			84.400,30





Grupo / Descrição do bem

2 Recuperação de Cerveja

nf's	Conjunto /Dedini
a 2 Tanques inox fermento 777hl cada DEDINI	Conjunto /Dedini
b 2 Tanques inox cerveja recuperada filtrada 777hl cada DEDINI	Conjunto /Dedini
c Tanque inox fermento descarté 777hl DEDINI	Conjunto /Dedini
d 4 Módulos filtração FILTROX 20hl/h cada DUALFLOW	Conjunto /Dedini
e Estação CIP para módulos 15hl FILTROX	Conjunto /Dedini
Total do Conjunto	

Total

Os equipamentos da Recuperação de Cerveja, foram adquiridos como nf's

Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
10/05/10	68.422,76
07/06/10	63.311,69
10/06/10	28.204,60
14/06/10	74.583,78
30/06/10	69.611,53
30/06/10	69.611,53
08/07/10	34.844,09
16/07/10	39.821,82
23/07/10	149.331,84
28/07/10	49.777,28
02/08/10	498,12
10/08/10	39.849,72
10/08/10	4.981,21
12/08/10	34.868,50

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

547.098,55
547.098,55
273.549,27
1.255.266,12
6.350.386,00
8.973.398,49

Valor de Avaliação (R\$)



REGISTRADO E INVENTARIADO
PIO DE LAMARCA-CARVALHAL-RJ

17 JUL 14 920683

5º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Grupo / Descrição do bem

10 Linha completa para beneficiamento de malte e arroz, capacidade 20ton/h, composta pelos seguintes equipamentos principais:

	nf's	Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
a 4 Silos de grãos 300ton cada	JMB -2003/2004		
b 4 Roscas transportadoras descarga carreta	JMB -2003/2004		
c 7 Redliers	JMB -2003/2004		
d Elevador de canecas 40ton/h	JMB -2003/2004		
e 3 Filtros de manga	JMB -2008/2009		
f Caixa de varredura dos filtros de mangas 3ton	JMB -2008/2009		
g Silo de arroz 10ton	JMB -2008/2009		
h Silo pulmão 16ton	JMB -2008/2009		
i Máquina pré limpeza 20ton/h	JMB -2008/2009		
j 2 Despedradeltras 10ton/cada	000072766	07/11/08	1.007.764,74
k 2 Moínhos KUNZEL 10ton/h cada	000071245	08/08/08	674.322,92
l 2 Moínhos KUNZEL 10ton/h cada			
m Caixa para malte moído 23ton	JMB -2008/2009		
n 8 Elevadores de canecas 20ton/h cada	JMB -2008/2009		
14 Roscas transportadoras	JMB -2008/2009		
Total do Conjunto			1.682.087,66

Total

Parte dos equipamentos da Ensiliagem, foram adquiridos como conjun nf's

Ensiliagem	000007260	10/12/03	142.585,28
Ensiliagem	000007274	12/12/03	142.585,28
Ensiliagem	000007271	13/12/03	64.955,80
Ensiliagem	000007292	16/12/03	142.585,28
Ensiliagem	000007294	16/12/03	142.585,28
Ensiliagem	000007325	23/12/03	154.474,72
Ensiliagem	000007344	30/12/03	880.834,08
Ensiliagem	000007386	09/01/04	36.270,82
Ensiliagem	000007431	23/01/04	1.804,76
Ensiliagem	000007446	28/01/04	566,21
Ensiliagem	000007457	29/01/04	9.708,89
Ensiliagem	000007511	13/02/04	2.966,26



Handwritten signature.

17 JUL 14 920683
REGISTRO DE DOCUMENTOS
RUA JOSE ROBERTO DE CARVALHO
RIO DE JANEIRO RJ

Os demais equipamentos da Ensilagem, foram adquiridos como conjuntos
JMB - 2008/2009 - Total

		Data de Emissão	Valor de Avaliação (R\$)
Ensilagem	000016020	20/02/08	2.621,37
Ensilagem	000016066	26/02/08	51.772,02
Ensilagem	000016094	01/03/08	66.851,67
Ensilagem	000016097	03/03/08	12.392,02
Ensilagem	000016173	12/03/08	6.522,11
Ensilagem	000016494	17/04/08	18.818,16
Ensilagem	000016694	15/05/08	644,77
Ensilagem	000016705	16/05/08	12.250,73
Ensilagem	000017400	04/08/08	121.127,88
Ensilagem	000017401	04/08/08	24.225,58
Ensilagem	000017406	05/08/08	125.847,15
Ensilagem	000017407	06/08/08	112.633,20
Ensilagem	000017415	06/08/08	160.140,50
Ensilagem	000017473	12/08/08	48.451,15
Ensilagem	000017559	21/08/08	50.968,09
Ensilagem	000017577	22/08/08	107.599,31
Ensilagem	000017599	26/08/08	227.468,73
Ensilagem	000017617	27/08/08	163.286,67
Ensilagem	000017731	05/09/08	291.039,60
Ensilagem	000017732	05/09/08	339.389,22
Ensilagem	000017770	09/09/08	302.028,14
Ensilagem	000017812	12/09/08	168.909,71
Ensilagem	000017817	15/09/08	48.349,62
Ensilagem	000017959	29/09/08	127.467,18
Ensilagem	000017984	02/10/08	114.423,24
Ensilagem	000018057	09/10/08	57.995,34
Ensilagem	000018155	20/10/08	66.459,52
Ensilagem	000018374	14/11/08	5.926,64
Ensilagem	000018429	24/11/08	3.841,45
Ensilagem	000018571	12/12/08	310,74
Ensilagem	000018944	09/02/09	319.133,57
			3.158.895,08

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Grupo / Descrição do bem

11 Sala de cozimento, capacidade 29.000hl/dia; composta pelos seguintes equipamentos principais:

nt's		
a	Lavador de arroz 10ton	Conjunto /Dedini
b	Cozinhador de adjunto DEDINI 880hl	Conjunto /Dedini
c	3 Tanques inox para armazenamento de ácido: 2.500lts e 1 de 1.000lts	Conjunto /Dedini
d	Tina de mostura DEDINI 1350hl	Conjunto /Dedini
e	Tanque de água quente 3.100hl	Conjunto /Dedini
f	Tanque de condensado 100hl	Conjunto /Dedini
g	2 Tina filtração 137m2 de área filtrante DEDINI com silo intermediário de	Conjunto /Dedini
h	Tanque CIP SKID 17hl cada	Conjunto /Dedini
i	Trocador calor casco/tubo DEDINI	Conjunto /Dedini
j	2 Silos para bagaço 180ton/cada	Conjunto /Dedini
k	2 Caldeiras paera mosto 1200hl cada DEDINI com dissolvidor de lúpulo	Conjunto /Dedini
l	Tanque preparo corante caramelo 750lts	Conjunto /Dedini
m	Whirlpool 1350hl DEDINI	Conjunto /Dedini
n	Tanque de trub 100hl	Conjunto /Dedini
o	Tanque de cerveja rest 140hl	Conjunto /Dedini
p	Tanque de última água 230hl	Conjunto /Dedini
q	Tanque de água gelada capacidade 3100hl	Conjunto /Dedini
r	Trocador de calor a placa 1400hl/h MX25	Conjunto /Dedini
s	Trocador de calor a placa 350hl/h	Conjunto /Dedini
t	Silo de armazenagem terra infusória 30m3 ZIEMANN LIESS	Conjunto /Dedini
u	Silo de armazenagem de levedo 30m3	Conjunto /Dedini
v	2 Compressores de ar SULLAIR	Conjunto /Dedini
x	4 Tanques inox água 2450hl cada	Conjunto /Dedini
z	Tanque inox água bruta CODISTIL DEDINI 1000hl	Conjunto /Dedini
w	2 Filtros de areia	Conjunto /Dedini
y	2 Filtros decoloradores	Conjunto /Dedini
	Outros equipamentos	
	Total do Conjunto	

Total

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

60.000,00
2.593.247,58
1.496.113,40
650.000,00
420.000,00
80.000,00
2.070.332,02
25.000,00
1.620.431,64
829.338,92
1.197.779,49
48.000,00
710.524,05
120.000,00
150.000,00
210.000,00
420.000,00
971.755,74
1.376.416,03
704.535,49
699.603,75
70.000,00
380.000,00
140.000,00
589.963,83
524.596,54
7.251.771,32
25.409.409,79



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRADO E AUTENTICADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

17 JUL 14 920683

REGISTRO DE DOCUMENTOS
5º OFICIO

Os equipamentos da Sala de Cozimento, foram adquiridos como conjuntos

		<u>Data de Emissão</u>	<u>Valor de Avaliação (R\$)</u>
Sala de Cozimento	000102750	28/07/08	2.593.247,58
Sala de Cozimento	000104056	27/08/08	2.070.332,02
Sala de Cozimento	000100919	16/06/08	1.620.431,64
Sala de Cozimento	000102352	17/07/08	1.376.416,03
Sala de Cozimento	000101106	20/06/08	971.755,74
Sala de Cozimento	000100471	03/06/08	710.524,05
Sala de Cozimento	000101466	28/06/08	704.535,49
Sala de Cozimento	000100882	13/06/08	699.603,75
Sala de Cozimento	000104991	17/09/08	598.889,75
Sala de Cozimento	000105041	17/09/08	598.889,75
Sala de Cozimento	000101807	04/07/08	589.963,83
Sala de Cozimento	000105555	30/09/08	524.596,54
Sala de Cozimento	000101372	26/06/08	498.710,48
Sala de Cozimento	000101982	10/07/08	498.701,46
Sala de Cozimento	000101984	10/07/08	498.701,46
Sala de Cozimento	000103157	05/08/08	493.148,22
Sala de Cozimento	000102839	29/07/08	492.318,08
Sala de Cozimento	000101223	24/06/08	414.669,46
Sala de Cozimento	000101309	25/06/08	414.669,46
Sala de Cozimento	000101815	05/07/08	408.935,20
Sala de Cozimento	000102962	31/07/08	391.599,83
Sala de Cozimento	000101969	09/07/08	328.892,61
Sala de Cozimento	000105745	06/10/08	306.011,83
Sala de Cozimento	000101598	01/07/08	271.412,28
Sala de Cozimento	000102474	21/07/08	271.193,85
Sala de Cozimento	000101374	26/06/08	252.123,06
Sala de Cozimento	000101809	05/07/08	249.350,73
Sala de Cozimento	000101810	05/07/08	249.350,73
Sala de Cozimento	000101811	05/07/08	249.350,73
Sala de Cozimento	000101812	05/07/08	249.350,73
Sala de Cozimento	000102281	16/07/08	240.673,32
Sala de Cozimento	000105048	17/09/08	227.107,07
Sala de Cozimento	000102294	16/07/08	209.554,35

4

17

17

17

17

17

209,053,00
197,618,91
184,240,27
181,789,27
180,854,41
170,855,12
159,701,74
154,868,22
145,455,26
124,803,43
122,181,86
113,133,54
112,427,26
108,306,14
106,183,56
99,740,29
89,407,95
84,510,04
82,694,68
81,922,64
79,332,11
79,166,59
74,968,84
70,903,07
69,764,92
69,166,38
68,079,48
67,376,56
65,828,59
62,537,16
61,268,63
55,941,34
54,921,32
53,846,64
52,452,42
51,466,71
50,772,55

GOLOS
COMUNICAZIONE E COORDINAMENTO

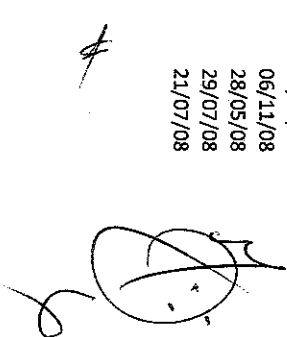
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
DEPARTAMENTO JURIDICO

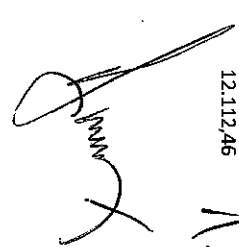
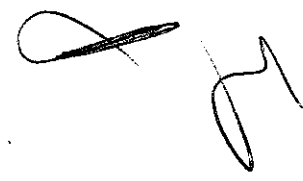




Sala de Cozimento	000106007	13/10/08
Sala de Cozimento	000104872	12/09/08
Sala de Cozimento	000106229	17/10/08
Sala de Cozimento	000101671	02/07/08
Sala de Cozimento	000101971	09/07/08
Sala de Cozimento	000101420	27/06/08
Sala de Cozimento	000101248	24/06/08
Sala de Cozimento	000104542	05/09/08
Sala de Cozimento	000104418	03/09/08
Sala de Cozimento	000102351	17/07/08
Sala de Cozimento	000101402	27/06/08
Sala de Cozimento	000102469	21/07/08
Sala de Cozimento	000101841	07/07/08
Sala de Cozimento	000102534	22/07/08
Sala de Cozimento	000102531	22/07/08
Sala de Cozimento	000104025	26/08/08
Sala de Cozimento	000004807	31/08/09
Sala de Cozimento	000100473	03/06/08
Sala de Cozimento	000101713	03/07/08
Sala de Cozimento	000106360	22/10/08
Sala de Cozimento	000102293	16/07/08
Sala de Cozimento	000102384	18/07/08
Sala de Cozimento	000103672	18/08/08
Sala de Cozimento	000103543	14/08/08
Sala de Cozimento	000101688	03/07/08
Sala de Cozimento	000106090	14/10/08
Sala de Cozimento	000102418	18/07/08
Sala de Cozimento	000107357	25/11/08
Sala de Cozimento	000102462	21/07/08
Sala de Cozimento	000102510	22/07/08
Sala de Cozimento	000106183	16/10/08
Sala de Cozimento	000101601	01/07/08
Sala de Cozimento	000100472	03/06/08
Sala de Cozimento	000106811	06/11/08
Sala de Cozimento	000100190	28/05/08
Sala de Cozimento	000102841	29/07/08
Sala de Cozimento	000102458	21/07/08

50.214,79
49.973,45
49.404,56
43.831,37
43.686,25
41.366,30
41.265,65
40.077,72
39.830,32
39.696,64
39.670,38
38.998,45
38.300,27
37.801,57
37.502,35
37.186,93
36.089,64
34.119,65
33.949,10
33.632,15
31.767,28
31.667,54
31.336,18
31.237,02
29.922,09
29.642,73
28.396,06
24.579,38
24.203,98
24.203,98
22.923,71
19.948,06
18.720,51
16.713,98
15.750,19
15.459,75
12.112,46

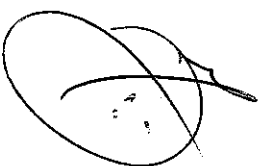



11.397,95
11.270,65
10.064,79
10.064,79
9.895,73
9.340,17
7.081,56
7.040,72
5.928,55
4.529,16
4.042,96
3.740,26
3.167,74
2.949,53
2.949,53
2.654,57
2.654,57
2.457,94
2.294,03
1.983,30
1.895,07
1.685,81
1.239,56
1.120,50
1.090,82
698,18
495,83
299,22
296,43

00:50:41
00:49:59:00 00:50:00:00

25.409.409,79



Grupo / Descrição do bem

12 Geradores de Vapor

	<u>m³s</u>		<u>Data de Emissão</u>	<u>Valor de Avaliação (R\$)</u>
a	2 Caldeiras ALBORG gás 34ton/h	000050805	15/05/08	2.980.302,25
c	2 Tanques óleo BPF 50m ³	000019169	05/02/04	16.023,03
d	Tanque condensado inox	000050805	15/05/08	93.281,79

Total

3.089.607,06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Grupo / Descrição do bem

13 Usina para fabricação de CO₂, capacidade 2.500kg/h: composta pelos seguintes equipamentos principais:

	nf's	
a	748	Lavador CO ₂ inox
b	748	3 Torres de lavagem com tanque preparo permanganato
c	748	Balão para CO ₂
d	748	2 Compressores CO ₂ MEHRER
e	748	Sistema de secagem com trocador de calor etanol/CO ₂ , 2 vasos de seca
f	748	Sistema de liquefação: condensador, stripper, refulvador, separador de
g	748	Tanque de estocagem de CO ₂ 150.000Kg
h	748	Evaporador e tanque pulmão
Total do Conjunto		748

Total

A Usina de CO₂, com capacidade de 2.500kg/h foi adquirida como um nf's
Equipamentos Tecno Project - nf 748, referente ao projeto COSC1211 - U

000000748

Data de Emissão
21/01/08

Valor de Avaliação (R\$)

5.940.980,32

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

90.000,00
270.000,00
250.000,00
570.000,00
1.470.000,00
2.900.000,00
320.000,00
70.980,32

5.940.980,32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRADO E HOMOLOGADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

17 JUL 14 920683

REGISTRO DE...
5507030

Grupo / Descrição do bem

14 Usina para fabricação de CO2, capacidade 1.100kg/h: composta pelos seguintes equipamentos principais:

	ntfs
a Lavador CO2 Inox	Aquisição/Apliação/Reforma
b 3 Torres de lavagem com tanque preparo permanganato	Aquisição/Apliação/Reforma
c Balão para CO2	Aquisição/Apliação/Reforma
d 3 Compressores CO2 MEHRER	Aquisição/Apliação/Reforma
e Sistema de secagem com trocador de calor etano/CO2, 1 vaso de secag	Aquisição/Apliação/Reforma
f Tanque de estocagem de CO2 35.000Kg	Aquisição/Apliação/Reforma
g Sistema de liquefação: condensador, stripper, refeedor, compressor p	Aquisição/Apliação/Reforma
h Evaporador	Aquisição/Apliação/Reforma

Total do Conjunto

2.946.620,27

Total

A Usina de CO2, com capacidade de 1.100kg/h foi adquirida como um intfs

Aquisição/Apliação 2002 a 2005 - Total

Usina CO2 1.100kg	000000857	24/08/02	272.562,83
Usina CO2 1.100kg	000018322	03/12/04	12.794,68
Usina CO2 1.100kg	000001708	14/06/05	1.131.167,72

Equipamentos da Tecno Project para reforma e aumento da capacidade Usina de 600kg/h para 1.100kg/h - Apliação e reforma 2009 e 2010 - Total

Usina CO2 1.100kg	000001435	02/10/09	88.413,03
Usina CO2 1.100kg	000001479	10/11/09	670.515,38
Usina CO2 1.100kg	000001481	10/11/09	12.049,97
Usina CO2 1.100kg	000000003	04/12/09	53.181,15
Usina CO2 1.100kg	000000027	06/01/10	141.377,79
Usina CO2 1.100kg	000000028	06/01/10	22.878,12
Usina CO2 1.100kg	000000038	14/01/10	16.467,69
Usina CO2 1.100kg	000000040	18/01/10	7.749,51
Usina CO2 1.100kg	000000045	21/01/10	16.827,92
Usina CO2 1.100kg	000000059	10/02/10	34.382,50
Usina CO2 1.100kg	000000100	09/03/10	3.039,48
Usina CO2 1.100kg	000000104	12/03/10	14.599,64
Usina CO2 1.100kg	000000111	23/03/10	1.317,11
Usina CO2 1.100kg	000000130	14/04/10	12.072,21
Usina CO2 1.100kg	000000138	26/04/10	930,57
Usina CO2 1.100kg	000000146	03/05/10	4.494,27
Usina CO2 1.100kg	000000202	06/07/10	429.798,73

2.946.620,27

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

Data de Emissão

Valor de Avaliação (R\$)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Grupo / Descrição do Bem

16 Utilidades: Sistemas de Ar Comprimido e resfriamento

	nt's	Valor de Avaliação (R\$)
a Compressor ar SULLAIR DW-13 100hp	21938	213.886,93
b 2 Compressores ar INGERSOLL RAND	11892	401.853,96
c 2 Secadores de ar INGERSOLL RAND	11577	42.970,19
d Secador de ar HB-DOMINICK DPR	29286	95.636,86
e 2 Pulmões de ar INGERSOLL RAND 3000Lts		72.000,00
f 3 Chillers para água gelada	865	38.997,04
3 Chillers para água gelada	5897	44.343,28
3 Chillers para água gelada		
g 4 conjuntos trocadores para água	Cj.Selkan	
h Conjunto trocador para etanol	Cj.Shiguen	
i 4 Tanque cilíndrico horizontal para amônia 10m3	Cj.Shiguen	
j 15 Condensadores SHIGUEN	Cj.Selkan/Cj.Shiguen	
k Torre de resfriamento SHIGUEN	Cj.Shiguen	
l Secador de ar INGERSOLL RAND thermo dry	41	17.476,75
m Torre de resfriamento cilíndrica KORPER		
n Tanque vertical para soda virgem	Cj.Shiguen	
Total do Conjunto		927.165,03

Os demais equipamentos da Sala de Máquinas e Utilidades, foram adquiridos como conjunto de investimento dos fornecedores Selkan e Shiguen, conforme relação a seguir:

Equipamentos Selkan - Total			
Utilidades	000000382	27/09/96	42.872,18
Utilidades	000005748	01/06/99	50.856,44
Utilidades	000012069	10/10/02	148.524,58
Equipamentos da Shiguen - Total			
Utilidades	000005239	18/02/05	32.359,99
Utilidades	000005247	22/02/05	39.521,15
Utilidades	000012860	11/02/08	1.757.114,05
Utilidades	000013738	19/06/08	216.008,46
Utilidades	000015083	04/03/09	71.480,97
Utilidades	000015198	25/03/09	91.904,10
			2.450.641,93

197.157.937,84

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

Rua do Imperador, 228 - Petrópolis - RJ

Murilo de Souza Asfora

Oficial

Luiz Carlos Batista Machado

Substituto

Vivian Branco da Cruz
Escrivente
Mat. 94.17.084

Título : E.Pública (16/07/2014), AGERIO, MATRICULA Nº 246 - LVº 3 - 2ª, referente a
AVERBACAO

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº 12020 , no livro 1-A, folha 01, foi registrado/averbado em **31/07/2014**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça

Registro Auxiliar Nº 246

- AV. - Aditivo

Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EAFR 24513 EUC** - Livro Nº 3, Registro Nº 246, Cód.Ato AV2

Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Averbação	1	75,71	1,51	15,14	3,78	3,78	3,02	11,27	0,22	114,43
Certidão de Prenotação	1	16,39	0,32	3,27	0,81	0,81	0,65	0,00	0,00	22,25
----- Total -----		92,10	1,83	18,41	4,59	4,59	3,67	11,27	0,22	136,68

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Petrópolis, 31 de Julho de 2014.

O Oficial,

Cartorio do 11 Ofício de Notas Petropolis - (24) 2231-4835

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADO

Vivian Branco da Cruz Petropolis, 11/8/2014

VIVIAN BRANCO DA CRUZ - Mat. 94/17084

R\$ 5.86

EAJN84258 VYT Consulte em

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Vivian Branco da Cruz
Escrivente
Mat. 94.17.084

EM BRANCO

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

Rua do imperador, 228 - Centro - Petrópolis
CNPJ: 30.373.856/0001-73

Murilo de Souza Asfora
Oficial Registrador
Luiz Carlos Batista Machado
Oficial Substituto

Vivian Branco da Cruz
Escritor
Mat. 94.17.084

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

Título : E.Pública (16/07/2014), AGERIO, MATRICULA Nº 246 - LVº 3 - 2ª, referente a AVERBACAO

CERTIFICO que o título foi prenotado no dia **22/07/2014**, sob o Nº **12020**, no livro 1-A.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Total
Certidão de Prenotação	1	16,39	0,32	3,27	0,81	0,81	0,65	22,25
----- Total -----		16,39	0,32	3,27	0,81	0,81	0,65	22,25

IMPORTANTE: Esta certidão não comprova o registro de propriedade do imóvel.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2014.

Nome do Oficial
Oficial Registrador

11º Ofício de Petrópolis
Deluzia Pinheiro Pinto
Substituta
Mat. 942076

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAFR 24951 TGG
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartorio do 11 Ofício de Notas Petrópolis - (24) 2231-4835
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO

Petrópolis, 11/8/2014
VIVIAN BRANCO DA CRUZ - Mat. 94/17084 R\$ 5,86

EAJNB4263 QVP Consulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Vivian Branco da Cruz
Escritor
Mat. 94.17.084

EMERSON